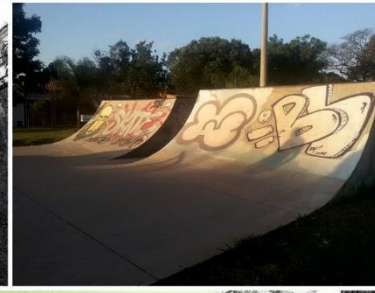
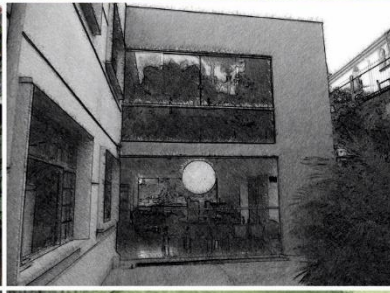




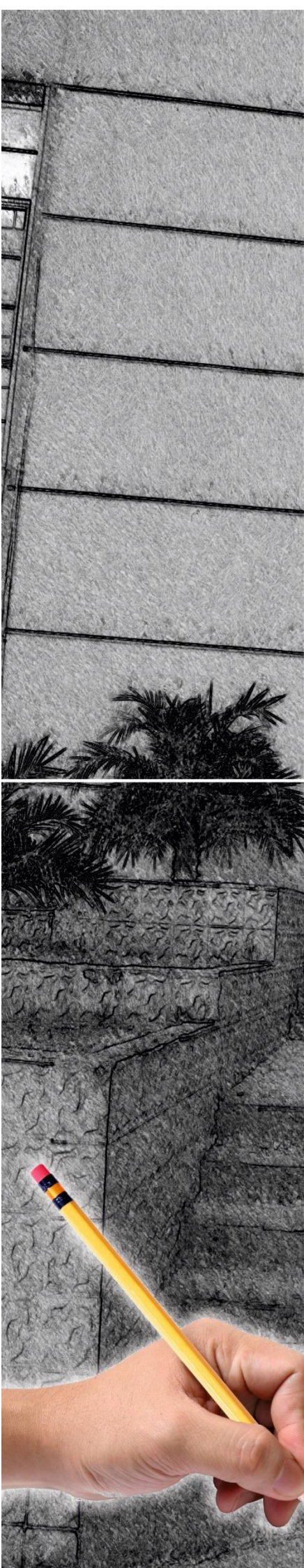
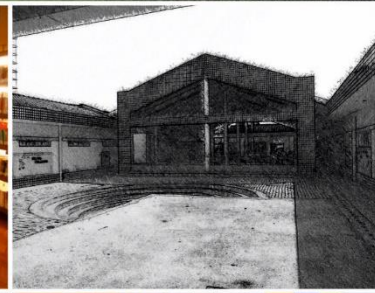
# PROJETO DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA

## MODERNIZAÇÃO, ADEQUAÇÃO E MANUTENÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE UBERABA



### MINUTA DE EDITAL

OUTUBRO 2015







## EDITAL

### CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº \_\_\_\_/2015

O Município de Uberaba, torna público, para conhecimento dos interessados, que na data, horário e local abaixo indicados, fará realizar licitação na modalidade Concorrência Pública, que será julgada pelo critério do menor valor da contraprestação pecuniária, a ser paga pelo contratante, e será regida pela Lei Federal nº 11.079/04, pela Lei Federal nº 8.987/95, no que couber pela Lei Federal nº 8.666/93, Lei Municipal 12.208/2015 e Decreto Municipal nº 2.473/2014 e pelas demais normas correlatas.

**OBJETO:** Outorga de Parceria Público-Privada (PPP), na modalidade concessão administrativa dos serviços de Expansão, Modernização, Adequação e Manutenção de unidades escolares, nos termos fixados na legislação federal e municipal, neste EDITAL e seus Anexos, especialmente descritos no ANTEPROJETO/TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I e inclusive a minuta do CONTRATO - ANEXO II.

**MODALIDADE:** Concorrência Pública.

**TIPO DE LICITAÇÃO:** Menor Valor da Contraprestação a ser paga pelo Município de Uberaba (Artigo 12, inciso II, alínea “a”, da Lei Federal nº 11.079/04).

**DATA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:** \_\_\_\_\_/2015.

**HORÁRIO:** \_\_:00 horas. As empresas interessadas em participar do certame licitatório deverão observar rigorosamente o horário fixado para o protocolo dos envelopes, pois eventuais atrasos, ainda que mínimos, não serão tolerados.

Endereço para recebimento e abertura dos envelopes: \_\_\_\_\_

O Edital, a minuta do Contrato e demais anexos, estarão disponíveis no período de \_\_/\_\_/2015 a \_\_/\_\_/2015, podendo ser obtidas cópias diretamente com a Comissão Especial de Licitação (COMISSÃO), em horário comercial e no seguinte endereço: \_\_\_\_\_. Trazer mídia gravável virgem para copiar arquivos. A critério do interessado, poderão ser obtidas cópias da documentação, às expensas do próprio interessado, agendado previamente com a Comissão de Licitação, uma vez que a mesma deverá acompanhar o interessado até o estabelecimento de reprodução gráfica e lá permanecer até a conclusão do procedimento tendo em vista que a responsabilidade pelos documentos originais é da Comissão de Licitação.

Uberaba/MG, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015

(NOME)Presidente da Comissão Especial de Licitação

## **ÍNDICE**

### **CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 1 – DAS DEFINIÇÕES
- 2 – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
- 3 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO
- 4 – DO OBJETO DA LICITAÇÃO
- 5 – DOS ANEXOS DO EDITAL
- 6 – DO VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO
- 7 – DOS RECURSOS FINANCEIROS

### **CAPÍTULO II – DO EDITAL**

- 8 – DISPOSIÇÕES INICIAIS
- 9 – ESCLARECIMENTOS AO EDITAL
- 10 – IMPUGNAÇÃO AO EDITAL
- 11 – ALTERAÇÕES DO EDITAL

### **CAPÍTULO III – DA LICITAÇÃO**

- 12 – DOS CUSTOS DO LICITANTE
- 13 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
- 14 – DO CREDENCIAMENTO
- 15 – DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO
- 16 – DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO
- 17 – DOS DOCUMENTOS
- 18 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
- 19 – DOS DOCUMENTOS DE METODOLOGIA DE EXECUÇÃO/PROPOSTA TÉCNICA
- 20 – AVALIAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
- 21 – DA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO
- 22 – DA PROPOSTA COMERCIAL
- 23 – DO JULGAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL
- 24 – DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO
- 25 – DO PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO - ABERTURA, EXAME E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO CONSTANTES DO ENVELOPE 01-A E DO ENVELOPE 01-B
- 26 – DO PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO - ABERTURA, EXAME E JULGAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL
- 27. RESULTADO FINAL DO JULGAMENTO
- 28 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO
- 29 – RECURSOS
- 30 – DA CONSTITUIÇÃO DA SPE
- 31 – DAS CONDIÇÕES PARA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO
- 32 – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO
- 33 – DAS CONDIÇÕES GERAIS DO CONTRATO
- 34. GARANTIA DE PAGAMENTO PELO MUNICÍPIO DE UBERABA
- 35 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

## PREÂMBULO

O Presidente da Comissão de Licitação (COMISSÃO) do Município de Uberaba, torna público, para conhecimento dos interessados, que na data, horário e local abaixo indicados, fará realizar licitação na modalidade Concorrência Pública, que será julgada pelo critério do menor valor da contraprestação pecuniária a ser paga pelo contratante, e será regida pela Lei Federal nº 11.079/04, pela Lei Federal nº 8.987/95, no que couber pela Lei Federal nº 8.666/93, e pelas demais normas correlatas.

Objeto: outorga de **PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA (PPP)**, na modalidade concessão administrativa, para a prestação de serviços de **Expansão, Modernização, Adequação e Manutenção de Unidades Escolares** cujo valor global estimado é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) pelo prazo previsto de (30) (trinta) anos.

As cláusulas e condições dispostas neste **EDITAL** e em seus anexos foram objeto de consulta pública e de audiência pública, realizadas no período de \_\_\_/\_\_\_/2015 a \_\_\_/\_\_\_/2015 e no dia \_\_\_/\_\_\_/2015, respectivamente, conforme avisos publicados no Porta Voz e no sítio eletrônico do Governo ([www.uberaba.mg.gov.br](http://www.uberaba.mg.gov.br)).

Fonte de recursos: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das dotações orçamentárias \_\_\_\_\_.

Os envelopes contendo os documentos de habilitação e as propostas deverão ser entregues no endereço \_\_\_\_\_, aos cuidados da Comissão Especial de Licitação (COMISSÃO), até as 10:00 horas do dia \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015, no seguinte endereço: \_\_\_\_\_.

Data e local da abertura da sessão pública: \_\_\_/\_\_\_/2015, no mesmo endereço indicado acima para recebimento dos envelopes.

Horário: \_\_:00 horas. As empresas interessadas em participar do certame licitatório deverão observar rigorosamente o horário fixado para o protocolo dos envelopes, pois eventuais atrasos, ainda que mínimos, não serão tolerados.

O Edital, a minuta do Contrato e demais anexos, estarão disponíveis no período de \_\_\_\_\_ a \_\_\_\_\_, podendo ser obtidas cópias diretamente com a Comissão Especial de Licitação (COMISSÃO), em horário comercial e no \_\_\_\_\_, sendo que as plantas relativas aos projetos serão fornecidas aos interessados no mesmo endereço em meio magnético. Trazer mídia gravável virgem para copiar arquivos. A critério do interessado, poderão ser obtidas cópias da documentação, às expensas do próprio interessado, agendado previamente com a Comissão Especial de Licitação, uma vez que a mesma deverá acompanhar o interessado até o estabelecimento de reprodução gráfica e lá permanecer até a conclusão do procedimento tendo em vista que a responsabilidade pelos documentos originais é da Comissão.

As visitas técnicas poderão ser agendadas até 05 (cinco) dias úteis antes da data prevista para o recebimento e abertura dos envelopes, por meio do telefone (34) \_\_\_\_\_, no horário de 10h às 12h e das 14h às 17 horas ou por e-mail: [pppeducacao@uberaba.mg.gov.br](mailto:pppeducacao@uberaba.mg.gov.br).

## **CAPÍTULO I: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

### **1-DAS DEFINIÇÕES:**

1.1. Os termos a seguir indicados, sempre que grafados em letras maiúsculas, no singular ou no plural, terão o significado a seguir transcrito, salvo se do seu contexto resultar sentido claramente diverso:

**ANEXO OU ANEXO DO EDITAL:** cada um dos documentos anexos ao Edital;

**ANTEPROJETO/TERMO DE REFERÊNCIA:** É o documento elaborado e apresentado pelo MUNICÍPIO DE UBERABA, por meio do ANEXO I deste EDITAL, composto do conjunto de elementos técnicos, com nível de precisão adequado, para caracterizar os SERVIÇOS, o FORNECIMENTO de materiais e equipamentos e a execução das OBRAS e a forma como estes serão executados e disponibilizados.

**APORTES:** Recursos financeiros a serem aportados pelo MUNICÍPIO DE UBERABA para a realização dos investimentos previstos no ANTEPROJETO/TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I do EDITAL, ou após a disponibilização dos serviços.

**BENS VINCULADOS:** Todos os bens utilizados pela CONCESSIONÁRIA na execução do CONTRATO, englobados os bens sobre os quais a CONCESSIONÁRIA detém o domínio, aqueles em relação aos quais o PODER CONCEDENTE cede o uso à CONCESSIONÁRIA e aqueles em relação aos quais a CONCESSIONÁRIA tem o dever de guarda.

**COMISSÃO:** É a Comissão Especial de Licitação designada para promoção e execução da LICITAÇÃO, incluindo a análise e julgamento da DOCUMENTAÇÃO, constituída por meio da Portaria \_\_\_\_\_, publicada no Diário Oficial do MUNICÍPIO DE UBERABA, Porta Voz, em \_\_\_/\_\_\_/2015.

**CONCESSÃO ADMINISTRATIVA:** É a concessão para a **Expansão, Modernização, Adequação e Manutenção de Unidades Escolares** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO relacionadas no ANTEPROJETO/TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I, outorgada nos termos da Lei Federal nº 11.079/04 e Lei Municipal n. 12.208/2015, nos termos, no prazo e nas condições estabelecidas no CONTRATO – ANEXO II.

**CONCESSIONÁRIA:** SPE, conforme definida abaixo, a ser constituída de acordo com as leis da República Federativa do Brasil, com a finalidade exclusiva de operar a CONCESSÃO;

**CONCORRÊNCIA:** Procedimento licitatório instaurado pelo EDITAL;

**CONTRATO:** É o instrumento jurídico cuja minuta é a constante do ANEXO II do presente EDITAL e parte integrante deste, que rege a CONCESSÃO ADMINISTRATIVA.

**CONTRAPRESTAÇÃO:** É a remuneração mensal a que a SPE fará jus em decorrência da prestação dos SERVIÇOS, FORNECIMENTO de materiais e equipamentos e execução de OBRAS, que deverá ser paga pelo MUNICÍPIO DE UBERABA, a ser apresentada conforme especificado no ANEXO X deste EDITAL



e que constará da PROPOSTA COMERCIAL, a ser elaborada com base nas Diretrizes para Elaboração do PLANO DE NEGÓCIOS – ANEXO IX da LICITANTE VENCEDORA.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE UBERABA, representado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

**CRONOGRAMA:** É o documento que contém o cronograma físico e a respectiva relação de metas e obrigações a serem cumpridas pela SPE e pelo MUNICÍPIO DE UBERABA, em relação à prestação dos SERVIÇOS, do FORNECIMENTO e da execução das OBRAS e a outras atividades definidas no CONTRATO e seus ANEXOS.

**DATA DE EFICÁCIA:** Data em que o CONTRATO tornar-se-á plenamente eficaz, após a aprovação do PROJETO EXECUTIVO pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no contrato.

**DIRETRIZES AMBIENTAIS/LICENÇAS AMBIENTAIS:** São as licenças ambientais expedidas e necessárias à obtenção das referidas licenças, que deverão anteceder as OBRAS e SERVIÇOS e serão regidas pela legislação ambiental vigente.

**DOCUMENTAÇÃO:** É a documentação a ser entregue, nos termos deste EDITAL, pelas LICITANTES, abrangendo DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – inclusive, a METODOLOGIA DE EXECUÇÃO/PROPOSTA TÉCNICA - e a PROPOSTA COMERCIAL.

**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:** São os documentos relativos à habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica e qualificação econômico-financeira das LICITANTES, de acordo com este EDITAL.

**EDITAL:** É o presente instrumento convocatório e regulador dos termos e condições da LICITAÇÃO, para a execução de SERVIÇOS, FORNECIMENTO de materiais e equipamentos e execução de OBRAS.

**FORNECIMENTO:** São todos os materiais, sistemas e equipamentos que serão fornecidos pela SPE/CONCESSIONÁRIA a cada uma das unidades escolares integrantes do objeto da LICITAÇÃO.

**GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO:** É a garantia a ser prestada e mantida pela SPE de forma a garantir o fiel cumprimento do CONTRATO, nos termos deste EDITAL e do CONTRATO, inclusive, o pagamento das sanções pecuniárias a ela aplicadas.

**GARANTIA DE PAGAMENTO:** É garantia oferecida pelo MUNICÍPIO DE UBERABA, por meio do CONTRATO, do pagamento da CONTRAPRESTAÇÃO, das multas e das indenizações que vierem a ser devidas nos termos deste CONTRATO.

**GARANTIA DE PROPOSTA:** É a garantia a ser prestada pelas LICITANTES de forma a garantir a manutenção da PROPOSTA COMERCIAL por elas apresentadas, quando do início do procedimento licitatório.



**ÍNDICE DE DESEMPENHO:** Conjunto de critérios e especificações técnicas constantes do ANEXO XI, referentes às metas de qualidade da prestação dos SERVIÇOS da CONCESSÃO, que serão utilizados para apurar o valor da CONTRAPRESTAÇÃO.

**LICENÇAS SPE:** São as autorizações, licenças, alvarás e demais atos administrativos a serem emitidos pelos órgãos competentes, necessárias à execução dos SERVIÇOS, FORNECIMENTO e OBRAS.

**LICITAÇÃO:** É o presente procedimento administrativo – Concorrência Pública n° \_\_\_\_/2015 objeto do EDITAL e seus ANEXOS, por meio do qual será selecionada a proposta mais vantajosa para o MUNICÍPIO DE UBERABA, com vistas à celebração do CONTRATO.

**LICITANTE:** É a empresa ou consórcio de empresas que, potencialmente ou efetivamente, vier a participar da LICITAÇÃO.

**LICITANTE VENCEDORA:** É a empresa ou consórcio de empresas que vencer a LICITAÇÃO e que constituirá a SPE, para a celebração do CONTRATO com o MUNICÍPIO DE UBERABA.

**METODOLOGIA DE EXECUÇÃO (PROPOSTA TECNICA):** É o documento a ser exigido das LICITANTES, com base no artigo 12, inciso I, da Lei Federal n° 11.079/04 c/c o Artigo 30, parágrafo 8º, da Lei Federal n° 8.666/93, que demonstrará a metodologia a ser empregada na prestação dos SERVIÇOS, no FORNECIMENTO de materiais e equipamentos e na execução das OBRAS, devendo abordar as questões referidas neste EDITAL, que integrará os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, mas será apresentado em envelope apartado.

**MUNICÍPIO DE UBERABA:** É o Governo do Município de Uberaba, sua administração direta e indireta.

**OBRAS:** São a execução das reformas, ampliações, novas construções e melhoria das edificações das unidades prediais e escolares de forma a manter na melhor qualificação para o exercício das atividades pedagógicas e do bem estar de seus usuários, incluindo as necessárias adaptações das unidades escolares tornando-as acessíveis de acordo com a NBR 9050, nos termos do ANTEPROJETO/TERMO DE REFERÊNCIA- ANEXO I, e de PROJETOS EXECUTIVOS a serem aprovados pelo MUNICÍPIO DE UBERABA.

**PLANO DE NEGÓCIOS:** É o documento de estruturação dos negócios a serem desenvolvidos pela SPE, na qualidade de prestadora dos SERVIÇOS, a ser elaborado de acordo com o ANEXO IX - Diretrizes para Elaboração do PLANO DE NEGÓCIOS, que deverá acompanhar a PROPOSTA COMERCIAL.

**PODER CONCEDENTE:** Município de Uberaba, representado pela Secretaria Municipal de Educação.

**PORTA VOZ:** Diário Oficial do MUNICÍPIO DE UBERABA.

**PRAZO DA CONCESSÃO:** O prazo de 30 (trinta) anos, contados a partir da DATA DE EFICÁCIA, admitida a sua eventual prorrogação ou renovação, na forma do CONTRATO.



**PROJETOS EXECUTIVOS:** É o conjunto de elementos necessários e suficientes para a execução de cada uma das novas OBRAS relacionadas no ANTEPROJETO/TERMO DE REFERÊNCIA, que fazem parte do objeto do CONTRATO. Os PROJETOS EXECUTIVOS, quando exigidos, deverão ser elaborados e apresentados pela SPE em até 60 dias antes do início de cada nova obra e devidamente aprovados pelo MUNICÍPIO DE UBERABA, nos termos do CONTRATO.

**PROPOSTA COMERCIAL:** É a proposta das LICITANTES, contendo a oferta da CONTRAPRESTAÇÃO a ser paga pelo MUNICÍPIO DE UBERABA à SPE, por força do CONTRATO, que deverá ser elaborada de acordo com o ANEXO IX.

**SERVIÇOS:** São todos os serviços de prestação contínua não pedagógicos destinados a deixar o espaço das unidades escolares sempre apto para o exercício das atividades pedagógicas. Os SERVIÇOS deverão ser executados pela SPE, se encontram descritos neste EDITAL, no CONTRATO e detalhados no ANTEPROJETO/TERMO DE REFERÊNCIA-ANEXO I e não se incluem, sob nenhuma hipótese, os serviços pedagógicos.

**SPE/CONCESSIONÁRIA:** Sociedade de Propósito Específico (SPE) é a pessoa jurídica de direito privado a ser constituída pela LICITANTE VENCEDORA, nos prazos e nas condições definidas neste EDITAL, que será a parceria privada do MUNICÍPIO DE UBERABA e a responsável pela prestação dos SERVIÇOS, FORNECIMENTO de materiais e equipamentos e execução das OBRAS.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:** Órgão da administração direta do MUNICÍPIO DE UBERABA, responsável pela gestão da execução do objeto do CONTRATO da presente LICITAÇÃO.

**UNIDADES PREDIAIS:** Unidades prediais de ensino integradas à rede municipal de atendimento à Educação Infantil e Ensino Fundamental no Município de Uberaba e as demais unidades relacionadas no ANEXO III – RELAÇÃO DAS UNIDADES PREDIAIS a serem implantadas, ampliadas, modernizadas e mantidas pela CONCESSIONÁRIA, nos termos do CONTRATO.

**VERIFICADOR INDEPENDENTE:** Empresa independente de consultoria que deverá acompanhar a fiscalização do contrato e validar os procedimentos, indicando eventuais melhorias nos processos entre a SPE e a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. A contratação do VERIFICADOR INDEPENDENTE será de responsabilidade do Município.

## **2 -DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

2.1. A LICITAÇÃO e seu objeto será regido pela legislação vigente, em especial:

- a) Constituição Federal, em especial o artigo 37, inciso XXI, e o artigo 175;
- b) Lei Federal nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004;
- c) Artigos 21, 23, 25 e 27 a 39 da Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, e artigo 31 da Lei Federal nº 9.074, de 7 de julho de 1995, e suas alterações posteriores;
- d) Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores;



- e) Disposições da Lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2000;
- f) Lei Municipal n° 12.208/2015 e Decreto Municipal n° 2.473/2014;
- g) Condições previstas neste EDITAL nos Anexos, que fazem parte integrante deste EDITAL;
- h) Demais disposições constitucionais, legais e regulamentares aplicáveis.

2.2. A modificação, revogação, ou reconhecimento de ilegalidade ou inconstitucionalidade de qualquer ato normativo citado não altera ou afeta a presente LICITAÇÃO, no todo ou em parte, sendo que as normas regulamentares acima são referenciais e as legais vinculantes.

### **3 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

3.1. Esta LICITAÇÃO será processada e julgada pelo critério de menor valor da CONTRAPRESTAÇÃO a ser paga pelo Município de Uberaba, conforme disposto no artigo 12, inciso II, alínea "a", da Lei Federal n° 11.079/04.

### **4 – DO OBJETO DA LICITAÇÃO:**

4.1. Constitui objeto da presente LICITAÇÃO a seleção de empresa ou consórcio de empresas para a outorga, por meio da CONCESSÃO ADMINISTRATIVA, para a **Expansão, Modernização, Adequação e Manutenção de Unidades Escolares**, contemplando a realização de intervenções físicas, fornecimento de sistemas e equipamentos e prestação de serviços não pedagógicos, nos termos fixados na legislação federal e municipal, neste EDITAL e seus Anexos, especialmente descritos no ANTEPROJETO/TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I e no CONTRATO – ANEXO II, compreendendo:

#### 4.1.1. Execução de OBRAS:

- a) Trabalhos Iniciais
- b) Reformas, melhorias e ampliações
- c) Adequação de acessibilidade-NBR 9050
- d) Construção de novas unidades;

#### 6.1.2. FORNECIMENTO contínuo de materiais e equipamentos:

- a) Mobiliário escolar;
- b) Mobiliário para bibliotecas;
- c) Equipamentos de tecnologia da informação ;
- d) Equipamentos de segurança predial.

#### 6.1.3. Prestação contínua de SERVIÇOS não pedagógicos:

- a) Manutenção e conservação predial;

- b) Segurança eletrônica - monitoramento via CFTV;
- c) Manutenção da rede e do parque de informática
- d) Manutenção e conservação do mobiliário escolar
- e) Manutenção e conservação do sistema de segurança eletrônica

4.2. A prestação de todos os SERVIÇOS, o FORNECIMENTO dos materiais e equipamentos e execução das OBRAS deverá respeitar com rigor todas as disposições, prazos e especificações técnicas constantes neste EDITAL e seus ANEXOS, bem como as disposições do CONTRATO e seus Anexos.

4.3. A CONCESSÃO ADMINISTRATIVA pressupõe a adequada prestação dos SERVIÇOS, assim considerados aqueles que satisfizerem às condições de regularidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade, cortesia, equidade e continuidade, nos termos do CONTRATO e seus Anexos e sempre de acordo com as diretrizes e disposições da Lei de Diretrizes e Bases Educacionais (Lei nº 9.394/96).

## **5- DOS ANEXOS DO EDITAL:**

5.1. Constituem anexos deste EDITAL:

**Anexo I** – Anteprojeto/Termo de Referência

**Anexo II** – Minuta de CONTRATO

**Anexo III** – Relação das Unidades Prediais

**Anexo IV** - Modelo de Solicitação de Esclarecimentos

**Anexo V** - Modelo de Carta de Credenciamento

**Anexo VI** - Modelo de Declaração de Emprego de Menor

**Anexo VII** - Modelo de Atestado de Visita Técnica

**Anexo VIII** – Termos para a elaboração da METODOLOGIA DE EXECUÇÃO/PROPOSTA TECNICA e pontuação

**Anexo IX** – Diretrizes para Elaboração do PLANO DE NEGÓCIOS

**Anexo X** – Mecanismo de remuneração da SPE ou Mecanismo de Cálculo do Pagamento da Contraprestação

**Anexo XI** – Indicadores de Desempenho da CONCESSÃO ADMINISTRATIVA

**Anexo XII** - Matriz de responsabilidades/riscos

**Anexo XIII** - Contrato de Administração e Gestão de Conta Vinculada

## **6 – DO VALOR ESTIMADO PARA EFEITOS DA LICITAÇÃO**

6.1. O valor estimado pelo MUNICÍPIO DE UBERABA para efeito desta CONTRATAÇÃO é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_) pelo prazo de 30 (trinta) anos.

## **7 – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

7.1. As despesas decorrentes da execução deste CONTRATO correrão por conta da dotação orçamentária nº \_\_\_\_\_, do exercício vigente.

7.2. Os recursos para o pagamento da CONTRAPRESTAÇÃO, pelo MUNICÍPIO DE UBERABA, ou

por quem ele designar, durante a vigência do CONTRATO, advirão de dotações orçamentárias específicas, a serem incluídas nos orçamentos municipais dos exercícios seguintes, e de outras receitas do MUNICÍPIO DE UBERABA ou de seus órgãos, empresas e autarquias.

## **CAPÍTULO II: DO EDITAL**

### **8 - DISPOSIÇÕES INICIAIS**

8.1. O presente EDITAL estabelece os procedimentos administrativos da LICITAÇÃO, bem como estipula as condições e o regime jurídico da contratação objeto deste instrumento, definindo as normas que vigorarão durante todo o trâmite da LICITAÇÃO e vigência do CONTRATO.

### **9. ESCLARECIMENTOS AO EDITAL**

9.1. Até o 5º (quinto) dia anterior ao designado para a data da sessão de abertura do certame, as LICITANTES poderão requerer esclarecimentos ao EDITAL e seus Anexos, ao Presidente da COMISSÃO, das seguintes formas:

9.1.1. Por meio de correspondência dirigida ao endereço eletrônico [.....@uberaba.mg.gov.br](mailto:.....@uberaba.mg.gov.br), acompanhada do arquivo contendo as questões formuladas, em formato “.doc”, conforme modelo integrante do ANEXO IV DO EDITAL; ou

9.1.2. Por meio de correspondência protocolada na Secretaria Municipal de Educação, dirigida ao presidente da COMISSÃO, contendo as questões conforme o modelo integrante do ANEXO IV DO EDITAL, impressa e em meio magnético, com o respectivo arquivo gravado em formato “.doc”.

9.2. A cada esclarecimento será atribuído um número específico, na forma do ANEXO IV do EDITAL, a ser referido nas respostas dadas pela COMISSÃO.

9.3. A COMISSÃO não responderá questões que tenham sido formuladas em desconformidade com o disposto no item acima.

9.4. As respostas da COMISSÃO aos referidos esclarecimentos complementares serão divulgadas no sítio eletrônico [www.uberaba.mg.gov.br](http://www.uberaba.mg.gov.br), podendo ser solicitada a ausência de identificação da fonte do questionamento.

9.5. Todas as correspondências referentes ao EDITAL enviadas à COMISSÃO serão consideradas como entregues na data de seu recebimento pelo destinatário, exceto as recebidas após as 17h, inclusive no caso de correspondências dirigidas a endereço eletrônico, que serão consideradas como recebidas no dia útil imediatamente posterior.

9.6. Todas as respostas da COMISSÃO aos pedidos de esclarecimentos realizados nos termos deste item serão partes integrante deste EDITAL.

### **10 - IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**



10.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o EDITAL, devendo protocolizar a impugnação na sede do MUNICÍPIO DE UBERABA, endereçando-a ao Presidente da COMISSÃO. O documento deverá conter a identificação completa do autor da impugnação, assinatura de seu representante legal (se pessoa jurídica) e cópia simples do documento que comprove esta condição, em até 5 (cinco) dias úteis antes da data estipulada para entrega da DOCUMENTAÇÃO, conforme dispõe o artigo 41, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.2. Decairá do direito de impugnar o EDITAL a LICITANTE que não o fizer até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a data de entrega da DOCUMENTAÇÃO, conforme dispõe o artigo 41, parágrafo 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.3. A COMISSÃO deverá julgar e responder a impugnação ao EDITAL.

## **11 - ALTERAÇÕES DO EDITAL**

11.1. Em qualquer ocasião, até a data de entrega da DOCUMENTAÇÃO, a COMISSÃO, a seu exclusivo critério, em consequência de esclarecimentos, impugnações ao EDITAL ou qualquer outro motivo de interesse público, poderá alterar o EDITAL.

11.2. Todas as alterações ao EDITAL serão publicadas no PORTA VOZ e no site do Município em espaço reservado para esta finalidade, além de serem encaminhadas às LICITANTES cadastradas.

11.3. Caso as alterações ao EDITAL impliquem, inquestionavelmente, modificações na apresentação ou formulação da DOCUMENTAÇÃO, será reaberto prazo igual ao originalmente estipulado para entrega da DOCUMENTAÇÃO, conforme dispõe o artigo 21, parágrafo 4º, da Lei Federal nº 8.666/93 e deverá ser publicado também em jornal de grande circulação, além dos meios estabelecidos no item 11.2 acima.

## **CAPÍTULO III - DA LICITAÇÃO**

### **12 – DOS CUSTOS DAS LICITANTES**

12.1. Todas e quaisquer despesas e/ou custos incorridos pelas LICITANTES em razão da presente LICITAÇÃO, incluindo os gastos relativos à preparação da DOCUMENTAÇÃO, correrão às suas expensas, sendo de sua exclusiva responsabilidade e risco, ficando o MUNICÍPIO DE UBERABA isento de qualquer responsabilidade ou ressarcimento, independentemente do resultado da LICITAÇÃO.

### **13 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

13.1. Poderão participar da LICITAÇÃO empresas brasileiras, isoladamente ou reunidas em consórcio, que satisfaçam plenamente todas as exigências e condições deste EDITAL e da legislação pertinente.

13.2. É vedada a participação de empresas:

- a) Empresas estrangeiras que não estejam devidamente registradas no Brasil nos termos da legislação em vigor;

- b) Declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- c) Com suspensão do direito de participar em licitações ou impedidas de contratar com a Administração Pública;
- d) Em processo de falência, de concordata, ou em recuperação judicial ou extrajudicial;
- e) Enquadradas nas disposições do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores;
- f) Isoladamente, quando participante de consórcio integrado nesta licitação;

13.3. Quando se tratar de empresas reunidas em consórcios o mesmo deverá ser composto por, no máximo, \_\_\_ (\_\_\_) empresas:

13.4. A empresa que se consorciar não poderá participar desta licitação por intermédio de outro consórcio e nem isoladamente.

13.5. Os estudos de modelagem da Parceria Público-Privada foram iniciados após aprovação dos membros do Conselho Gestor de Parcerias Público Privadas, instituído por meio do Decreto nº 2.473/2014, reunidos em 01 de julho de 2014, conforme item 3 da ata de reunião, publicada as fls. 34/35 do Porta Voz nº 1209, de 30 de julho de 2014.

13.5.1) Em razão dessa autorização, o CONTRATANTE obteve os estudos, as investigações, os levantamentos e a estimativa de despesas relativas à execução dos estudos técnicos de modelagem jurídica, institucional do projeto, dos estudos de viabilidade técnica e econômico-financeira pertinentes à presente LICITAÇÃO.

13.5.2) Ainda em razão desses fatos e na forma permitida pelo artigo 21 da Lei 8.987/1995, os custos dos estudos e documentos do subitem anterior deverão ser ressarcidos pela LICITANTE vencedora à:

Empresa: .....

Valor a ser ressarcido: R\$ .....(.....).

13.6. A aquisição do EDITAL pela LICITANTE, no endereço indicado no Preâmbulo, garantirá que:

- a) todas as empresas interessadas sejam notificadas diretamente de todos os atos do procedimento licitatório;
- b) de que tomarão conhecimento de todos os esclarecimentos que forem dados acerca do EDITAL;
- c) de que estão em seu poder todos os documentos e anexos que compõem o EDITAL; e
- d) da autenticidade do texto do EDITAL e de seus anexos.



13.7. Adquirido o EDITAL, a entidade interessada será considerada, para os efeitos deste EDITAL, como LICITANTE.

13.8. A participação da LICITAÇÃO implica a integral e incondicional aceitação de todos os termos e exigências do EDITAL e seus Anexos, sendo vedadas alegações posteriores de desconhecimento ou discordância de suas condições, bem como das normas regulamentares pertinentes.

13.9. As LICITANTES deverão examinar, cuidadosamente, todas as instruções, condições, quadros, estudos e projetos disponíveis, bem como as leis federais e municipais e outras referências mencionadas no EDITAL e nos seus Anexos.

13.10. Eventuais deficiências no atendimento aos requisitos e exigências para apresentação da DOCUMENTAÇÃO serão consideradas de responsabilidade exclusiva das LICITANTES.

13.11. A DOCUMENTAÇÃO que não atender aos requisitos estipulados no EDITAL implicará a inabilitação ou desclassificação das LICITANTES, conforme o caso.

13.12. As LICITANTES deverão, obrigatoriamente, visitar as UNIDADES PREDIAIS que estejam relacionadas aos SERVIÇOS, FORNECIMENTO de materiais e equipamentos e execução de OBRAS, obtendo para si, às suas expensas e sob sua responsabilidade, todas as informações necessárias à preparação da DOCUMENTAÇÃO, vedadas proposições posteriores de modificação do preço, prazo ou outras condições ou, ainda, alegações de prejuízos ou reivindicações sob o pretexto de insuficiência de informações acerca do objeto do presente EDITAL.

13.12.1. Todo o material elaborado para os estudos e modelagem desta Parceria Público-Privada está à disposição dos interessados para consulta na \_\_\_\_\_[endereço]\_\_\_\_\_

13.13. Considerando os aspectos técnicos envolvidos, as visitas às UNIDADES PREDIAIS serão realizadas por um dos responsáveis técnicos da LICITANTE em conjunto com representante do MUNICÍPIO DE UBERABA.

13.14. As visitas às UNIDADES PREDIAIS deverão ser agendadas através de contatos realizados por meio de e-mail ou telefone indicados neste EDITAL, em até 05 dias úteis anteriores à data da SESSÃO PÚBLICA.

13.15. No momento da realização da visita técnica, o responsável técnico da LICITANTE deverá apresentar documento que o identifique, com foto e comprovação de seu vínculo profissional com a LICITANTE.

13.16. Ao término da visita será entregue à LICITANTE, pelo representante do MUNICÍPIO DE UBERABA, o respectivo Atestado de Visita Técnica, a ser emitido em nome da LICITANTE, que deverá ser anexado ao envelope referente aos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, conforme dispõe o item 18.3.6. deste Edital.

13.17. A SPE/CONCESSIONÁRIA não terá direito a qualquer reclamação, indenização, reivindicação de



pagamento adicional, inclusive para a finalidade de justificativa de atrasos ou prorrogação de prazos contratuais, por motivos de dificuldades ou transtornos de qualquer natureza relativamente às condições existentes nas UNIDADES PREDIAIS.

13.18. Todos os dados referentes às UNIDADES PREDIAIS estarão disponíveis para as LICITANTES na sede do MUNICÍPIO DE UBERABA, para exame e cópia reprográfica, no mesmo endereço de aquisição do EDITAL, nos horários referidos no Preâmbulo.

13.19 A visita técnica não exige as LICITANTES de realizar, por conta própria, as análises, inspeções e verificações necessárias à elaboração da DOCUMENTAÇÃO.

13.20. No caso de LICITANTES reunidos em consórcio, a visita poderá ser realizada por representante de apenas um de seus membros, líder ou não, desde que tal representante atenda a todas as exigências contidas nesse EDITAL.

13.21. A SPE/CONCESSIONARIA também deverá se responsabilizar pelos imóveis e equipamentos que lhe serão transferidos, mesmo que temporariamente, conforme o inventário a ser realizado pelo MUNICÍPIO DE UBERABA, após a assinatura do CONTRATO.

## **14 – DO CREDENCIAMENTO**

14.1. Dos interessados em participar da reunião de abertura dos envelopes, representando as LICITANTES, será exigido seu credenciamento, mediante a apresentação da Carta de Credenciamento, nos moldes do ANEXO V deste EDITAL, devidamente assinada pelo seu representante legal, outorgando amplos poderes de decisão ao credenciado, inclusive para receber informações e, eventualmente, desistir de recursos.

14.2. A Carta de Credenciamento deverá ser acompanhada da documentação legal (Estatuto Social, Ata de Eleição e Posse, etc.) que comprove os poderes de quem outorga o credenciado.

14.3. As Cartas de Credenciamento deverão ser exibidas à COMISSÃO, pelos portadores, antes do início dos trabalhos de abertura dos envelopes, ficando retidas e juntadas aos autos. O documento exigido no item acima poderá, a critério do representante legal da LICITANTE, ser substituído por procuração pública.

14.4. Caso o credenciado seja titular sócio ou diretor da LICITANTE, deverá apresentar documento que comprove seus poderes para representá-la.

14.5. A não apresentação ou incorreção do documento do credenciado ou representante legal não inabilitará ou desclassificará a LICITANTE, mas impedirá o credenciado ou representante legal de se manifestar ou responder pela LICITANTE, nas respectivas sessões, cabendo tão somente ao não credenciado o acompanhamento do desenvolvimento dos procedimentos, desde que não interfira de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos, conforme dispõe o artigo 4º da Lei Federal nº 8.666/93.

14.6. Para o bom andamento dos trabalhos, cada LICITANTE, inclusive no caso de consórcio, deverá indicar, no máximo, 02 (dois) representantes, que serão os únicos com poderes para se manifestar,

isoladamente ou em conjunto, durante o processo de LICITAÇÃO.

14.7. Todas as manifestações cabíveis deverão ser feitas por escrito, sendo anexadas aos autos, vedada a réplica ou a tréplica oral durante as sessões, aplicando-se, no que couber, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93.

## **15 – DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO**

15.1. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, a METODOLOGIA DE EXECUÇÃO/PROPOSTA TECNICA e a PROPOSTA COMERCIAL deverão ser apresentados conforme o que se segue:

- a) As folhas deverão estar numeradas em ordem crescente, da primeira à última, e deverão estar presas umas às outras, vistadas em todas as folhas e assinadas, sempre que couber, na última página, pelo representante legal da LICITANTE;
- b) Todos os documentos apresentados na presente LICITAÇÃO deverão ser entregues em língua portuguesa, datilografados ou impressos de forma legível;
- c) Qualquer documento em língua estrangeira deve ser acompanhado de tradução para a língua portuguesa por tradutor juramentado, sendo que documentos estrangeiros deverão estar devidamente consularizados no Consulado Brasileiro no País de origem dos respectivos documentos;
- d) A DOCUMENTAÇÃO deverá ser apresentada em original ou cópia por qualquer processo de autenticação, sem emendas ou rasuras;
- e) Deve ser apresentada única e exclusivamente a DOCUMENTAÇÃO exigida neste EDITAL, em 01 (uma) via, evitando-se duplicidade ou inclusão de documentos dispensáveis ou não solicitados;
- f) É vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da DOCUMENTAÇÃO.

15.2. Os envelopes deverão ser opacos, fechados e rubricados sobre o fecho, contendo cada envelope, em sua parte externa fronteira o seguinte:

- a) Envelope com DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

*GOVERNO DO MUNICÍPIO DE UBERABA  
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº .....  
ENVELOPE Nº 01-A - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO*

- b) Envelope com METODOLOGIA DE EXECUÇÃO/PROPOSTA TECNICA:

*GOVERNO DO MUNICÍPIO DE UBERABA  
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº .....  
ENVELOPE Nº 01-B - METODOLOGIA DE EXECUÇÃO/PROPOSTA TECNICA*

c) Envelope com PROPOSTA COMERCIAL:

*GOVERNO DO MUNICÍPIO DE UBERABA  
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº .....  
ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA COMERCIAL*

15.3. Em todos os envelopes deverá constar também a razão social, o endereço completo da LICITANTE, seu telefone, fac-símile e e-mail.

15.4. Quando da apresentação dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, da METODOLOGIA DE EXECUÇÃO/PROPOSTA TECNICA e da PROPOSTA COMERCIAL, as LICITANTES expressam pleno conhecimento de que:

- a) Respondem pela veracidade e autenticidade das informações constantes dos documentos que apresentarem;
- b) Autorizam a COMISSÃO a proceder, em qualquer fase da LICITAÇÃO, às diligências que entender necessárias destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, sendo vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente dos envelopes;
- c) Os serviços objeto da presente LICITAÇÃO estão perfeitamente caracterizados e definidos neste EDITAL e nos seus Anexos, sendo suficientes para sua total e exata compreensão;
- d) Conhecem as condições das UNIDADES PREDIAIS relacionadas às OBRAS, FORNECIMENTO de materiais e equipamentos e SERVIÇOS, não podendo invocar ignorância, em nenhuma circunstância, como impedimento para o perfeito cumprimento de suas obrigações;
- e) Para todos os efeitos, aceitam irrestrita e irrevocavelmente todos os termos deste EDITAL e seus Anexos.

## **16 – DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO**

16.1. Os envelopes contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, a METODOLOGIA DE EXECUÇÃO/PROPOSTA TECNICA e a PROPOSTA COMERCIAL deverão ser entregues diretamente na sede do MUNICÍPIO DE UBERABA, local onde está instalada a COMISSÃO, localizada na [endereço], até às .....horas do dia \_\_\_/\_\_\_/2015.

16.2. Expirado o prazo previsto no item acima, nenhum documento poderá ser recebido pela COMISSÃO.



## **17 – DOS DOCUMENTOS**

17.1. Cada um dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO constantes do Envelope 01-A e a METODOLOGIA DE EXECUÇÃO/PROPOSTA TÉCNICA constante do envelope 01-B, deverão ser entregues em uma única via, observadas as disposições do item 15 deste Capítulo.

17.2. As LICITANTES estão obrigadas a satisfazer as exigências relativas à habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal, conforme disposto no artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93 e no presente EDITAL.

17.3. As certidões exigidas para habilitação das LICITANTES emitidas sem indicação do prazo de validade serão consideradas válidas pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua emissão.

17.4. Serão admitidas certidões obtidas pela *internet*, desde que tenham sido emitidas por *sites* oficiais e de que o documento contenha a indicação do *site* em que poderá ser verificada a autenticidade da informação pela COMISSÃO.

## **18 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

18.1. A habilitação jurídica da LICITANTE será comprovada mediante:

18.1.1. No caso de empresa individual, apresentação do registro comercial da LICITANTE;

18.1.2. Em se tratando de sociedades empresárias, apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social da LICITANTE que estiver em vigor, ou o respectivo instrumento de consolidação estatutária ou contratual em vigor com as posteriores alterações, se houver, devidamente registrados no órgão de registro do comércio do local de sua sede, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

18.1.3. No caso de sociedades civis, apresentação da inscrição do ato constitutivo da LICITANTE e todas as suas alterações subsequentes em vigor, devidamente inscritos no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhada de documento que demonstre a diretoria em exercício;

18.1.4. No caso de consórcio, além dos documentos acima relacionados, a serem apresentados por cada empresa consorciada, instrumento de constituição de consórcio ou de compromisso de constituição do consórcio, a ser apresentado pela empresa líder do consórcio, nos termos do item 21.3 abaixo.

18.2. A documentação comprobatória da regularidade fiscal das LICITANTES consistirá em:

18.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);

18.2.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, ou distrital se for o

caso, relativo ao domicílio ou sede da LICITANTE, pertinente ao seu ramo de atividade e estatuto social compatível com o objeto contratual;

18.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Distrital, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do LICITANTE, ou outra equivalente, na forma da lei;

18.2.3.1. A prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional se fará mediante apresentação de:

- a) Certidão específica, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, quanto às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do art. 47 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, às contribuições instituídas a título de substituição e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive inscritas em dívida ativa do Instituto Nacional do Seguro Social, por ela administradas;
- b) Certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados.

18.2.3.2. Empresas que, nos termos da legislação aplicável, não estiverem inscritas na Fazenda Estadual estão dispensadas da comprovação de regularidade com a mesma, devendo apresentar declaração assinada pelo representante legal de que são dispensadas da inscrição.

18.2.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND/INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF/FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

18.2.5. Prova de regularidade com a Justiça do Trabalho, por intermédio de certidão emitida pela Justiça Trabalhista;

18.2.6. No caso de Consórcio, os documentos de regularidade fiscal exigidos, deverão ser apresentados individualmente por cada uma das empresas componentes do respectivo Consórcio.

18.3. A qualificação técnica da LICITANTE será comprovada mediante:

18.3.1. No caso de participação em consórcio, a comprovação por atestados será pelo somatório dos atestados apresentados pelos consorciados.

18.3.2. Atestados emitidos em nome da licitante, pertinente e compatível em prazo e características com o objeto licitado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em qualquer época, através do qual fique comprovada capacidade:

18.3.2.1. Referente ao serviço de construção civil e reforma predial

18.3.2.2. Referente ao serviço continuado de manutenção predial

18.3.2.3. Referente ao serviço de impressão descentralizada

18.3.2.4. Referente ao fornecimento de parque de computadores

18.3.2.5. Referente ao serviço de atendimento e suporte técnico

18.3.2.6. Referente ao serviço de segurança e monitoramento CFTV

18.4. Os documentos relativos à qualificação econômico-financeira da LICITANTE serão constituídos por:

18.4.1. No caso de consórcio os documentos relativos a qualificação econômico-financeira exigidos, deverão ser apresentados individualmente por cada uma das empresas componentes do respectivo consórcio.

18.4.2. A licitante deverá apresentar as condições de habilitação econômico-financeira nos seguintes termos:

18.4.2.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

18.4.2.2. O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

18.4.2.3. As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento;

18.4.2.4. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis apresentados deverão comprovar que a licitante possui:

a) Índices de Liquidez Geral – LG, Liquidez Corrente – LC, e Solvência Geral – SG superiores a ..... (.....), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial:

$$a.1) LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$a.2) \text{ SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$a.3) \text{ LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

b) Índice de Endividamento Total – ET inferior ou igual a .....(.....), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial:

$$\text{ET} = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}{\text{Ativo Circulante} + \text{Ativo Não Circulante}}$$

18.4.2.5. Capital Circulante Líquido ou Capital de Giro (Ativo Circulante - Passivo Circulante) de, no mínimo, .... (.....) do valor estimado da contratação, tendo por base o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social;

18.4.2.6. Comprovação de patrimônio líquido de ...% (..... por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da sua proposta;

18.4.2.7. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 90 (noventa) dias contados da data da sua apresentação.

18.5. Os indicadores econômico-financeiros, definidos neste EDITAL limitar-se-ão a avaliar a capacidade econômico-financeira dos LICITANTES com vistas aos compromissos que terão de assumir;

18.6. O LICITANTE deverá apresentar comprovante de recolhimento, na tesouraria do MUNICÍPIO DE UBERABA, de GARANTIA DE PROPOSTA, no valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), a ser recolhida à \_\_\_\_\_, no endereço constante do preâmbulo deste EDITAL, de segunda a sexta feira, das \_\_\_\_\_, até o 5º (quinto) dia útil imediatamente anterior à data da sessão inicial para recebimento da DOCUMENTAÇÃO, em qualquer uma das seguintes modalidades:

- a) Em moeda corrente do País;



- b) Em títulos da dívida pública, emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda, desde que não gravados com cláusula de inalienabilidade e impenhorabilidade;
- c) Seguro-garantia; ou
- d) Fiança bancária em banco de primeira linha, com cláusula específica de renúncia, pelo fiador, ao benefício de ordem a que se refere o artigo 827 do Código Civil e que lhe obrigue de forma solidária com a LICITANTE, devendo ser observado o disposto nos artigos 835 e 838 do Código Civil.

18.6.1. A GARANTIA DE PROPOSTA deverá ter a mesma validade da PROPOSTA COMERCIAL a ser apresentada pela LICITANTE, conforme item 22.9., podendo ser renovada por iguais ou menores períodos;

18.6.2. Para as LICITANTES inabilitadas na fase de abertura dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ou da METODOLOGIA DE EXECUÇÃO/PROPOSTA TÉCNICA, a GARANTIA DE PROPOSTA será devolvida após a abertura das PROPOSTAS COMERCIAIS, ou no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias após a data de apresentação da DOCUMENTAÇÃO;

18.6.3. Para as LICITANTES que forem desclassificadas na fase de abertura da PROPOSTA COMERCIAL, a GARANTIA DE PROPOSTA será devolvida no prazo de 60 (sessenta) dias após a abertura das PROPOSTAS COMERCIAIS;

18.6.4. Para as LICITANTES classificadas, que não a LICITANTE VENCEDORA, a GARANTIA DE PROPOSTA será devolvida no prazo de 30 (trinta) dias após homologação do objeto desta LICITAÇÃO à LICITANTE VENCEDORA.

18.6.5. No caso de Consórcio, os documentos exigidos nos itens 18.4.1. e 18.4.2., deverão ser apresentados individualmente por cada uma das empresas componentes do respectivo Consórcio. E o documento solicitado no item 18.4.4. poderá ser apresentado apenas por uma das empresas que constituem o Consórcio.

18.7. No Envelope nº 01-A, juntamente com os demais documentos referidos acima, as LICITANTES deverão apresentar declaração expressa, sob as penas da lei, de que cumprem o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º, da Constituição Federal de 1988, em cumprimento ao disposto no inciso V do artigo 27, da Lei Federal nº 8.666/93, cujo modelo encontra-se no ANEXO VI deste EDITAL - Modelo de Declaração de Emprego de Menor.

18.7.1. No caso de a LICITANTE ser consórcio, cada empresa consorciada deverá apresentar sua própria Declaração de Emprego de Menor.

## **19. DOS DOCUMENTOS DE METODOLOGIA DE EXECUÇÃO/PROPOSTA TÉCNICA**

19.1. Além dos documentos referidos anteriormente, conforme previsto no inciso I do Artigo 12 da Lei Federal 11.079/04, as LICITANTES deverão apresentar, para fins de qualificação técnica, a METODOLOGIA DE EXECUÇÃO/PROPOSTA TECNICA dos SERVIÇOS, com base no ANTEPROJETO/TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I deste EDITAL, que conterà descrição e detalhamento acerca das principais atividades a serem desenvolvidas, definindo em que consistem e como serão realizadas, descrevendo, para cada uma, as normas técnicas de referência, além da descrição clara e inequívoca da metodologia a ser empregada para a execução e controle de qualidade, nos termos e condições estipulados no ANEXO VIII.

19.2. A METODOLOGIA DE EXECUÇÃO/PROPOSTA TECNICA será analisada e pontuada conforme os critérios e parâmetros constantes do ANEXO VIII.

19.3. No caso de a LICITANTE ser consórcio, deverá ser apresentada apenas uma METODOLOGIA DE EXECUÇÃO/PROPOSTA TECNICA.

19.4. Será inabilitada, ainda, a LICITANTE que não obtiver a pontuação mínima exigida na METODOLOGIA DE EXECUÇÃO/PROPOSTA TECNICA, prevista no ANEXO VIII deste EDITAL.

## **20. AVALIAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

20.1. Será inabilitada a LICITANTE que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos ou não atender a quaisquer das condições relativas à habilitação previstas neste EDITAL.

20.2. A LICITANTE inabilitada fica impedida de participar das fases subsequentes da LICITAÇÃO.

## **21. DA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO**

21.1. Os consórcios poderão ser compostos de, no máximo, \_\_\_\_ (\_\_\_\_) empresas.

21.2. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverão ser entregues por cada consorciada, admitindo-se, para efeitos de:

a) qualificação técnica, o somatório das capacidades de cada consorciada, previstas no item 18.3.2.

b) qualificação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciada, na proporção de sua respectiva participação no consórcio, relativamente ao patrimônio líquido exigido e, isoladamente com relação aos demais índices.

21.3. O instrumento de constituição de consórcio ou de compromisso de constituição de consórcio, registrado em cartório de títulos e documentos, subscrito pelas empresas participantes, não deverá revelar dado contido na PROPOSTA COMERCIAL, ainda sigiloso na ocasião da abertura do Envelope nº 1-A, devendo constar, obrigatoriamente, os seguintes requisitos:

a) Denominação do Consórcio;

b) Indicação da porcentagem de participação das consorciadas no consórcio;

- c) Obrigação de as empresas consorciadas manterem, até a constituição da SPE, a composição inicial do consórcio;
- d) Indicação da empresa líder do consórcio, que deverá deter participação igual ou superior a \_\_\_\_% (\_\_\_\_\_) do consórcio;
- e) Outorga de amplos poderes à empresa líder do consórcio para representar as consorciadas, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, em todos os atos relativos à LICITAÇÃO, podendo assumir obrigações em nome do consórcio;
- f) Declaração de responsabilidade solidária das consorciadas até a assinatura do CONTRATO;
- g) Indicação do envolvimento de cada empresa consorciada na execução das atividades objeto do CONTRATO, na forma da Lei;
- h) Declaração de que, caso vencedor o consórcio, as consorciadas constituirão, nos termos do EDITAL e do CONTRATO, a SPE.
- i) Compromissos e obrigações de cada uma das empresas consorciadas, em relação ao objeto desta licitação, em especial e expressamente:
- j) Que empresa líder responsável pelo Consórcio se responsabilize pelo CONTRATO, sob os aspectos técnicos e administrativos, que para fins desta LICITAÇÃO, quer na execução do CONTRATO, se este vier a ser firmado, sem prejuízo da responsabilidade de cada uma delas.

21.4. Antes da celebração de eventual contrato, decorrente da presente licitação, será obrigatório promover a constituição e o registro do instrumento de constituição do Consórcio, nos termos do compromisso referido no subitem 21.3, antecedente;

21.5. A representação oficial do Consórcio, neste procedimento licitatório, caberá à empresa líder, que indicará formalmente o representante autorizado, na forma determinada no presente EDITAL;

21.6. A empresa líder deve ter poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente pelas demais consorciadas - com firma reconhecida dos representantes legais das empresas consorciadas e do representante da empresa líder, bem como para representar o consórcio em todas as fases do presente procedimento licitatório, podendo, inclusive, interpor e desistir de recursos, firmar atas, contratos e praticar todos os atos necessários à perfeita execução de seu objeto, até o recebimento definitivo pelo MUNICÍPIO DE UBERABA.

21.7. É vedada a participação de consorciada na LICITAÇÃO, por intermédio de mais de um consórcio ou isoladamente.

21.8. A inabilitação de qualquer consorciada acarretará, automaticamente, a inabilitação do consórcio.

## **22 – DA PROPOSTA COMERCIAL**

22.1. A PROPOSTA COMERCIAL será apresentada em 1 (uma) via, datilografada ou digitada no computador, em linguagem clara e objetiva, sem erros ou rasuras, devendo ser assinada pelo responsável técnico da LICITANTE ou pessoa legalmente habilitada a fazê-lo em nome da LICITANTE.

22.2. Os valores da PROPOSTA COMERCIAL serão expressos em Real (R\$), com data-base de \_\_\_\_\_

22.3. A PROPOSTA COMERCIAL deverá atender às condições e aos critérios contidos neste EDITAL, em especial, no ANTEPROJETO/TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I e as Diretrizes para Elaboração do PLANO DE NEGÓCIOS, constante do ANEXO IX deste Edital.

22.4. A PROPOSTA COMERCIAL deverá conter planilhas de quantitativos e preços unitários, para prestação dos SERVIÇOS, FORNECIMENTO dos materiais e equipamentos e execução das OBRAS conforme indicado nas Diretrizes para Elaboração do PLANO DE NEGÓCIOS, ANEXO IX do Edital.

22.5. A PROPOSTA COMERCIAL deverá conter o PLANO DE NEGÓCIOS da SPE/CONCESSIONÁRIA, que deverá ser elaborado conforme especificações contidas no ANEXO IX.

22.6. A PROPOSTA COMERCIAL deverá conter os valores que irão compor o valor da CONTRAPRESTAÇÃO, conforme Diretrizes para Elaboração do PLANO DE NEGÓCIOS, ANEXO IX deste EDITAL.

22.7. Para elaboração da PROPOSTA COMERCIAL, não deverão ser considerados quaisquer benefícios fiscais que possam vir a ser conferidos à SPE/CONCESSIONÁRIA pela União, Estado ou MUNICÍPIO DE UBERABA, durante o prazo da CONCESSÃO ADMINISTRATIVA.

22.8. O valor total previsto na PROPOSTA COMERCIAL, que será levado em consideração no julgamento da presente LICITAÇÃO, deverá abranger todos os custos referentes à CONCESSÃO ADMINISTRATIVA, que contemplarão, dentre outros:

- a) O valor referente aos ônus e obrigações da SPE/CONCESSIONÁRIA concernentes à legislação tributária, legislação trabalhista e legislação previdenciária, os quais correrão por sua exclusiva conta;
- b) Custos com seus contratados;
- c) Despesas relativas a serviços extraordinários e a serviços noturnos;
- d) Custos de mobilização e desmobilização na instalação das OBRAS, FORNECIMENTO dos materiais e equipamentos e prestação dos SERVIÇOS a serem executados;
- e) Todos os demais custos diretos ou indiretos incidentes sobre a execução das OBRAS, FORNECIMENTO dos materiais e equipamentos e prestação dos SERVIÇOS;
- f) Custos com contratação de seguros e garantias de construção, de cumprimento dos prazos e os demais necessários ao cumprimento do CONTRATO.

22.9. O prazo de validade das PROPOSTAS COMERCIAIS deverá ser de no mínimo, 120 (cento vinte) dias, contados da data de apresentação da DOCUMENTAÇÃO, podendo ser renovado por iguais ou menores períodos.

22.10. O documento elaborado nos termos do ANEXO IX deverá ser apresentado devidamente preenchido com a indicação do orçamento estimado em planilha de quantitativos e preços unitários para a composição da CONTRAPRESTAÇÃO e data-base de sua composição e será utilizado como referência no caso de necessidade de cálculos de eventuais indenizações ou ajustes com a SPE/CONCESSIONÁRIA, nas condições previstas no CONTRATO.



22.11. Será apresentada apenas uma PROPOSTA COMERCIAL em relação a cada consórcio.

### **23. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL**

23.1. Sendo que o critério de julgamento desta LICITAÇÃO será o de menor valor da CONTRAPRESTAÇÃO a ser paga pelo MUNICÍPIO DE UBERABA, ofertado pelas LICITANTES devidamente habilitadas, as PROPOSTAS COMERCIAIS serão classificadas em ordem decrescente de valor, isto é, a LICITANTE que apresentar o menor valor da CONTRAPRESTAÇÃO será considerada a primeira classificada.

23.2. O não atendimento do estabelecido no item 22 anterior implicará a desclassificação da LICITANTE.

23.3. Serão desclassificadas as PROPOSTAS COMERCIAIS cujos PLANOS DE NEGÓCIO demonstrem inviabilidade da CONCESSAO ADMINISTRATIVA.

23.4. Serão desclassificadas, ainda, as PROPOSTAS COMERCIAIS com preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não sejam demonstrados como viáveis através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do CONTRATO, nos termos do artigo 48, inciso II, parágrafo 1º, alíneas "a" e "b", da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

23.5. Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas ou vantagens não previstas neste EDITAL, nem de preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais LICITANTES.

### **24 – DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO**

24.1. O MUNICÍPIO DE UBERABA, a seu exclusivo critério, poderá solicitar das LICITANTES, a qualquer momento, esclarecimentos sobre a DOCUMENTAÇÃO.

24.2. Decorridos 180 (cento e oitenta) dias da data de apresentação da DOCUMENTAÇÃO, sem convocação para contratação ou qualquer manifestação do MUNICÍPIO DE UBERABA sobre tal contratação, ficam as LICITANTES liberadas dos compromissos assumidos.

### **25 – DO PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO – ABERTURA, EXAME E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO CONSTANTES DO ENVELOPE 01-A E DO ENVELOPE 01-B**

25.1. No dia, hora e local indicados no preâmbulo do presente a COMISSÃO, em sessão pública, proclamará recebidos os envelopes das LICITANTES que tenham sido apresentados nos termos deste Capítulo III.

25.2. Em seguida, serão rubricados, ainda fechados, todos os envelopes das LICITANTES, pelos membros da COMISSÃO e pelos representantes das LICITANTES presentes.

25.3. Sequencialmente, serão abertos os Envelopes nº 01-A e nº 01-B, contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO indicados no item 18, rubricando-se os documentos neles contidos e procedendo-se ao seu exame pelos membros da COMISSÃO e pelos representantes das LICITANTES presentes.

25.4. Feito isso, será encerrada a sessão pública, da qual será lavrada ata que, após lida em voz alta, será assinada pelos membros da COMISSÃO e pelos representantes das LICITANTES presentes.

25.5. O julgamento dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO constantes dos Envelopes nº 01-A e nº 01-B ocorrerá em sessão realizada entre os membros da COMISSÃO e o resultado de tal julgamento será divulgado, mediante aviso publicado uma única vez na imprensa oficial. No aviso constará, também, o dia, hora e local para a sessão pública de abertura dos Envelopes nº 02 das LICITANTES habilitadas quando da análise dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, que poderá ser remarcada, se necessário.

25.6. O julgamento da METODOLOGIA DE EXECUÇÃO/PROPOSTA TECNICA se dará por critérios objetivos, de acordo com o ANEXO VIII do presente EDITAL.

25.7. Serão consideradas como habilitadas na fase de habilitação aquelas LICITANTES expressamente assim referidas no aviso mencionado no item 25.5. anterior, as quais atenderam às determinações referentes à habilitação, conforme estabelecido no Capítulo III do presente EDITAL.

25.8. Os Envelopes nº 02 das LICITANTES inabilitadas, quando da análise dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO constantes dos Envelopes nº 01-A e nº 01-B, serão a elas devolvidos fechados, após os prazos recursais, concedidos quando do julgamento dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, ou em caso de renúncia expressa ao direito de recurso.

25.9. Quando encerrada a fase de habilitação – após analisados os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO constantes dos Envelopes nº 01-A e as METODOLOGIA DE EXECUÇÃO/PROPOSTA TECNICA constantes dos Envelopes nº 01-B, as LICITANTES não serão mais desclassificadas por motivo relacionado à habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal, salvo em razão de fatos supervenientes ou fatos conhecidos posteriormente à referida habilitação.

## **26. DO PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO - ABERTURA, EXAME E JULGAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL**

26.1. Na data prevista no aviso mencionado no item 25.5. acima, serão abertos os Envelopes nº 02, contendo as PROPOSTAS COMERCIAIS das LICITANTES habilitadas.

26.2. As PROPOSTAS COMERCIAIS serão rubricadas pelos membros da COMISSÃO e pelos representantes das LICITANTES presentes.

26.3. Feito isso, será encerrada a sessão pública, da qual será lavrada ata que, após lida em voz alta, será assinada pelos membros da COMISSÃO e pelos representantes das LICITANTES presentes.

26.4. O julgamento e a verificação quanto à adequação e compatibilidade da PROPOSTA COMERCIAL ocorrerão em sessão a ser realizada entre os membros da COMISSÃO e o resultado será divulgado, mediante aviso publicado, uma única vez, na imprensa oficial.

26.5. A critério exclusivo da COMISSÃO, as PROPOSTAS COMERCIAIS poderão ser analisadas na própria sessão pública de abertura dos Envelopes nº 02.

26.6. O julgamento das PROPOSTAS COMERCIAIS se dará por critérios objetivos, de acordo com o disposto no ANEXO IX deste Edital.

## **27. RESULTADO FINAL DO JULGAMENTO**

27.1. Será considerada vencedora a LICITANTE habilitada cuja PROPOSTA COMERCIAL seja classificada em primeiro lugar, isto é, aquela que apresentar o menor valor da CONTRAPRESTAÇÃO.

27.2. No caso de empate entre duas ou mais PROPOSTAS COMERCIAIS, a COMISSÃO adotará o processo previsto no parágrafo 2º do artigo 45 da Lei Federal nº 8.666/93, para o desempate das referidas propostas.

27.3. O resultado da LICITAÇÃO será divulgado, mediante aviso publicado, uma única vez na imprensa oficial.

## **28 – HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO:**

28.1. O resultado do julgamento, realizado pela COMISSÃO, será submetido à deliberação da autoridade superior que poderá, a seu critério:

- a) Homologar o resultado da LICITAÇÃO;
- b) Determinar a emenda de irregularidade sanável, se for o caso;
- c) Revogar a LICITAÇÃO, por razões de interesse público;
- d) Anular a LICITAÇÃO, se for o caso, por ilegalidade insanável.

28.2. A LICITAÇÃO somente será revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta e será declarada nula, quando verificada ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito devidamente fundamentado.

28.3. Homologado o resultado da LICITAÇÃO à LICITANTE VENCEDORA, será adjudicado o objeto licitado.

28.4. A adjudicação produz os seguintes efeitos jurídicos:

- a) Aquisição do direito de a LICITANTE VENCEDORA celebrar o CONTRATO;
- b) Vinculação da LICITANTE VENCEDORA ao cumprimento das condições estabelecidas no EDITAL e no CONTRATO.

## **29. RECURSOS**

29.1. Das decisões da COMISSÃO caberá recurso, nos termos do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93.

29.2. O recurso, dirigido ao Presidente da COMISSÃO, deverá ser protocolizado até às 17:00 horas do último dia do prazo previsto na lei, no endereço mencionado no preâmbulo deste EDITAL, sob pena de preclusão.

29.3. Interposto o recurso, tal interposição será comunicada às demais LICITANTES que poderão impugnar o recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

29.4. Nenhum prazo de recurso se inicia, ou corre, sem que os autos do processo estejam com vista aberta à LICITANTE interessada.

### **30 – DA CONSTITUIÇÃO DA SPE**

30.1. Após a homologação da LICITAÇÃO, a LICITANTE VENCEDORA deverá constituir a SPE, que celebrará o CONTRATO com o MUNICÍPIO DE UBERABA e será a responsável pela execução do objeto da CONCESSÃO ADMINISTRATIVA, nos prazos previstos neste Edital.

30.2. A SPE, constituída pela LICITANTE VENCEDORA, assumirá a forma de sociedade anônima ou de sociedade por cotas de responsabilidade limitada e deverá ter como único objeto a execução do objeto do presente certame relacionado no ANTEPROJETO/TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I, de modo a viabilizar o cumprimento do CONTRATO.

30.3. A SPE deverá ser subsidiária integral da LICITANTE VENCEDORA, no caso de a LICITANTE VENCEDORA ser empresa isolada.

30.4. No caso de a LICITANTE VENCEDORA ser consórcio, a SPE deverá ter como sócias as empresas integrantes da LICITANTE VENCEDORA, com as mesmas participações apresentadas para o consórcio.

30.5. O prazo de duração da SPE deverá corresponder ao prazo de vigência do CONTRATO.

30.6. O controle societário da SPE poderá ser transferido somente após anuência prévia do MUNICÍPIO DE UBERABA.

30.7. Para fins de obtenção da anuência prevista neste item, o pretendente deverá:

- a) Atender às exigências de capacidade técnica, idoneidade financeira e regularidade jurídica e fiscal necessárias à assunção do serviço; e
- b) Comprometer-se a cumprir todas as cláusulas do CONTRATO em vigor.

30.8. A transferência do controle societário poderá ser feita aos financiadores da SPE, após anuência do MUNICÍPIO DE UBERABA, nos termos previstos no CONTRATO.

### **31 – DAS CONDIÇÕES PARA A FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO**



31.1. Adjudicada a LICITAÇÃO pelo MUNICÍPIO DE UBERABA, a LICITANTE VENCEDORA será convocada para, no prazo de até 90 (noventa) dias, cumprir as formalidades necessárias, descritas a seguir, apresentar os atos constitutivos da SPE, que assinará o CONTRATO, sob pena de decair de seu direito à contratação, sem prejuízo da perda da GARANTIA DE PROPOSTA e da aplicação das penalidades previstas no artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

31.2. O prazo para a assinatura do CONTRATO poderá ser prorrogado até por igual período, quando solicitado pela LICITANTE VENCEDORA durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo MUNICÍPIO DE UBERABA.

31.3. A SPE deverá comprovar o pagamento dos dispêndios correspondentes à realização dos projetos, estudos, levantamento e investigações, estabelecido neste EDITAL, em especial, no item 13.5.

31.4. É facultado ao MUNICÍPIO DE UBERABA, quando a SPE não se apresentar para assinar o CONTRATO no prazo e nas condições estabelecidas acima, convocar as LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação, para constituir uma sociedade de propósito específico (SPE) em igual prazo e nas condições da PROPOSTA COMERCIAL do primeiro colocado. Para os efeitos deste EDITAL e do CONTRATO, a LICITANTE remanescente que for convocada na hipótese deste item será considerada LICITANTE VENCEDORA.

31.5. O CONTRATO será celebrado entre o MUNICÍPIO DE UBERABA e a SPE. O MUNICÍPIO DE UBERABA se responsabilizará pela publicação do extrato do CONTRATO, na imprensa oficial, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, para que possa ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias contados da data da referida assinatura, conforme o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei Federal nº 8.666/93.

## **32 - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO**

32.1. A SPE deverá, antes da assinatura do CONTRATO, prestar a GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO, no valor equivalente ao montante de 5% (dez por cento) do valor da CONTRAPRESTAÇÃO por 12 (doze) meses, apresentando ao MUNICÍPIO DE UBERABA o respectivo comprovante até o ato de assinatura do CONTRATO.

32.2. A GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO será prestada em uma das seguintes formas, nos termos do art. 56 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores:

- a) Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes terem sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;
- b) Seguro-garantia;
- c) Fiança bancária.

## **33 – DAS CONDIÇÕES GERAIS DO CONTRATO**

33.1. O CONTRATO terá como objeto a execução dos SERVIÇOS, o FORNECIMENTO de materiais e equipamentos e OBRAS pela SPE, nos termos do ANEXO I deste EDITAL.

33.2. A eficácia do CONTRATO terá início a partir da aprovação, se necessário, de PROJETO EXECUTIVO, por parte da CONTRATANTE e terá o prazo de 30 (trinta) anos, podendo ser prorrogado nos prazos e nas condições previstos no referido instrumento contratual, obedecendo à legislação aplicável.

33.3. Os direitos e obrigações da SPE e do MUNICÍPIO DE UBERABA encontram-se descritos no CONTRATO.

33.4. PLANO DE TRABALHO e/ou PROJETO EXECUTIVO a ser submetido para aprovação, deverá ser elaborado pela SPE com base no ANTEPROJETO/TERMO DE REFERÊNCIA e nas demais informações fornecidas pela MUNICÍPIO DE UBERABA por meio deste EDITAL e seus ANEXOS e por meio do CONTRATO.

33.5. Os prazos para conclusão de PLANO DE TRABALHO e/ou PROJETO EXECUTIVO e o procedimento para a sua aprovação pela MUNICÍPIO DE UBERABA encontram-se no CONTRATO.

33.6. As UNIDADES PREDIAIS são aquelas que serão visitadas pelas LICITANTES e que se encontram descritas no ANEXO III.

33.7. O MUNICÍPIO DE UBERABA será responsável por promover os processos de desapropriação que eventualmente venham a ser necessários, inclusive pelo pagamento das indenizações advindas de tais processos.

33.8. A LICITANTE VENCEDORA obriga-se a contratar, às suas expensas, junto à seguradora de sua livre escolha, seguro contra todos os riscos inerentes à execução das OBRAS, bem como àqueles previstos na minuta do CONTRATO, apresentando em até 30 (trinta) dias após a DATA DE EFICÁCIA do CONTRATO a cópia autenticada ou o original das respectivas apólices de seguro.

33.9. Os seguros anteriormente mencionados deverão ter validade, ou ser renovados periodicamente, de modo a permanecer vigente e eficaz até o recebimento definitivo das OBRAS.

33.10. O CONTRATO especificará os bens afetos à CONCESSÃO ADMINISTRATIVA, bem como as formas de reversão dos referidos bens quando da extinção da CONCESSÃO ADMINISTRATIVA.

33.11. A falta de cumprimento, por parte da SPE, de qualquer cláusula ou condição do CONTRATO, do ANTEPROJETO e demais normas técnicas pertinentes, sem prejuízo do disposto nas demais cláusulas do CONTRATO, ensejará a aplicação das seguintes penalidades, isolada ou cumulativamente, nos termos da legislação aplicável:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública por prazo não superior a 2 (dois) anos;

- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; e
- e) Caducidade do CONTRATO.

33.12. As hipóteses ensejadoras da aplicação das penalidades, bem como o procedimento e a forma de aplicação das sanções acima relacionadas encontram-se previstos no CONTRATO.

33.13. O MUNICÍPIO DE UBERABA efetuará o pagamento da CONTRAPRESTAÇÃO em conformidade com a entrega, como objetos fruíveis pela CONCESSIONÁRIA, dos eventos integrantes do escopo da parceria público-privada, nos termos definidos no CONTRATO e seus anexos.

33.14. A CONTRAPRESTAÇÃO será reajustada anualmente, por meio da aplicação dos critérios e fórmulas definidos no CONTRATO.

33.15. Os valores da CONTRAPRESTAÇÃO serão revistos, a qualquer tempo, quando se verificarem, além das demais hipóteses previstas no CONTRATO, os seguintes eventos:

- a) Sempre que houver, imposta pelo MUNICÍPIO DE UBERABA, modificação unilateral do CONTRATO, que importe variação dos seus custos ou das receitas, tanto para mais como para menos;
- b) Excetuado o imposto de renda, sempre que forem criados, alterados ou extintos tributos ou encargos legais ou sobrevierem novas disposições legais, após a data de apresentação pela LICITANTE VENCEDORA da PROPOSTA COMERCIAL, desde que acarretem repercussão nos custos da SPE, tanto para mais quanto para menos, bem como seu impacto sobre as condições financeiras do CONTRATO, em conformidade com o disposto no § 3º do artigo 9º da Lei Federal nº 8.987/95;
- c) Sempre que circunstâncias supervenientes, em razão de fato do príncipe ou ato da Administração Pública, resultem, comprovadamente, em variações dos custos da SPE, incluindo determinações de autoridades ambientais que alterem os encargos da CONCESSÃO ADMINISTRATIVA, dentre eles, a modificação ou antecipação das metas da CONCESSÃO ADMINISTRATIVA previstas em CRONOGRAMA;
- d) Sempre que houver alteração legislativa de caráter específico que produza impacto direto sobre as receitas da SPE, tais como as que concedam isenção, redução, desconto ou qualquer outro privilégio tributário ou tarifário;
- e) Sempre que circunstâncias supervenientes, em razão de caso fortuito, força maior e interferências imprevistas - ou mesmo que previstas, não possam ser evitadas, para efetivação dos quais não seja atribuível responsabilidade à SPE, acarretem alteração dos custos da SPE;
- f) Nos demais casos não expressamente listados acima que venham a alterar o equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO, não motivados ou causados pela SPE.

33.16. O procedimento e a forma como se dará a revisão da CONTRAPRESTAÇÃO PECUNIÁRIA encontram-se previstos no CONTRATO.

#### **34. GARANTIA DE PAGAMENTO PELO MUNICÍPIO DE UBERABA**

34.1. Nos termos do art. 8º, inciso I, da Lei Federal nº 11.079/2004 e dos arts. 11 a 20 da Lei Municipal nº 12.208/2015, as obrigações pecuniárias contraídas pelo CONTRATANTE, o MUNICÍPIO DE UBERABA, diretamente ou por meio de órgãos da administração indireta, oferecerá GARANTIA DE PAGAMENTO prevista no CONTRATO, através de vinculação de receitas, conforme autorizado pelo art. 12 da Lei Municipal nº 12.208/2015 e do Fundo Garantidor das Parcerias Público-Privadas, podendo a garantia ser alterada no curso da execução contratual, desde que expressamente aceita pela SPE.

34.2. No caso de vinculação de receitas, será celebrado o Contrato de Administração e Gestão e Conta Vinculada - ANEXO XIII, adotando-se o seguinte procedimento:

- a) A segregação e a vinculação dos recursos em garantia serão efetuadas por meio de depósito em conta corrente específica (conta garantia), especialmente aberta para este fim, mantida no Banco do Brasil, que receberá os valores correspondentes aos pagamentos das Contraprestações Pecuniárias vinculados pela cedente e especificados no ANEXO XIII – Contrato de Administração e Gestão de Conta Vinculada;
- b) Sendo necessária a execução da garantia, o Banco do Brasil efetuará o pagamento da contraprestação pecuniária diretamente à CONTRATADA, contra a apresentação, pela CONTRATADA, da notificação constante no ANEXO XIII – Contrato de Administração e Gestão de Conta Vinculada;.
- c) Os extratos da Conta Garantia serão encaminhados ao CONTRATANTE para conferência e registro. O Banco do Brasil, através de comunicação específica do CONTRATANTE, aplicará os saldos disponíveis no mercado financeiro, de acordo com a legislação pertinente, devendo os rendimentos serem creditados na própria conta;
- d) Semestralmente, após o pagamento da Contraprestação Pecuniária devida à CONTRATADA, o saldo da CONTA GARANTIA deverá ser transferido para a conta movimento do MUNICÍPIO DE UBERABA, devendo ser reposta no mês seguinte.
- e) A vinculação dos recursos constitui obrigação para os fins de definição da ordem de exigibilidade de crédito a que se referem os arts. 5º e 92 da Lei nº. 8.666/1993.

34.3. O agente público que não cumprir as obrigações financeiras do contrato ou obstruir a execução das garantias de pagamento da presente parceria responderá civil, administrativa e criminalmente, inclusive na forma do art. 92, da Lei nº 8.666/1993, se for o caso.

34.4. Os investimentos obrigatórios pela SPE ficarão condicionados à disponibilidade pela CONTRATANTE das garantias especificadas.



### **35 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

35.1. A contagem dos prazos a que alude este EDITAL, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento, sendo considerados os dias consecutivos, exceto quando explicitamente disposto em contrário.

35.2. Só se iniciam e vencem os prazos nos dias de expediente no MUNICÍPIO DE UBERABA.

35.3. As comunicações dos atos mencionadas neste EDITAL, no que se refere, especialmente, ao procedimento da LICITAÇÃO, serão feitas pela COMISSÃO, mediante publicação na imprensa oficial e no site da Prefeitura, quando for o caso, comunicado às LICITANTES por escrito, por meio de carta, fac-símile ou e-mail.

35.4. As comunicações das LICITANTES à COMISSÃO deverão ser feitas por escrito, através do envio de carta para a sede do Governo do MUNICÍPIO DE UBERABA, de fac-símile ou e-mail, respectivamente, ao telefone e endereço eletrônico já indicado no presente EDITAL, exceto nos casos em que este EDITAL dispor de modo diverso.

35.5. As dúvidas surgidas na aplicação deste EDITAL, bem como os casos omissos, serão resolvidos pela COMISSÃO, respeitada a legislação pertinente.

35.6. Até a assinatura do CONTRATO, fica reservado ao MUNICÍPIO DE UBERABA o direito de resolver todo e qualquer caso singular, não previsto neste EDITAL e nos seus Anexos e em tudo o mais que, de qualquer forma, se relacione direta ou indiretamente com o objeto do EDITAL.

35.7. A COMISSÃO poderá proceder a inspeções, auditorias e realizar ou determinar diligências a qualquer tempo, bem como se valer de assessoria técnica, para, se for o caso, esclarecer dúvidas e conferir informações e registros oferecidos pelas LICITANTES.

35.8. Os termos dispostos neste EDITAL, bem como as cláusulas e condições do CONTRATO e as constantes dos demais Anexos complementam-se entre si, reportando um documento ao outro em caso de dúvidas ou omissões, devendo ser respeitadas as regras de interpretação previstas no CONTRATO.

**Uberaba/MG, \_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 2015**

**(NOME)  
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO  
PRESIDENTE**



## **ANEXOS DO EDITAL**

## ANEXO I – ANTEPROJETO/TERMO DE REFERÊNCIA

## ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO

## ANEXO III- RELAÇÃO DAS UNIDADES PREDIAIS

PPP UBERABA - EDUCAÇÃO - ANEXO I - PARTE 1/2 (*)					
Nº	ESCOLA- DENOMINAÇÃO	Endereço	Ano de Construção	Terreno - m <sup>2</sup>	Construção - m <sup>2</sup>
1	E.M. Adolfo Bezerra de Menezes	Rua Patos,249 - Abadia	1987	2.551,63	727,93
	E. M. Adolfo Bezerra de Menezes (anexo I)	Rua Patos, 406, Abadia	1987	350,00	650,00
	E. M. Adolfo Bezerra de Menezes (anexo II)	Rua Patos, 249, Abadia	1987	1.700,00	944,00
	E. M. Adolfo Bezerra de Menezes (anexo III)	Rua Castro Alves, Abadia	1987	712,00	260,00
2	E. M. Arthur de Mello Teixeira	Rua Sebastião Firmino de Abreu, 120	1992 (reforma em 1996)	5.363,60	1.691,56
3	E. M. Boa Vista	Av. Elias Gruvinel, 1045, Boa Vista	1975	9.293,33	1.901,50
4	E. M. Frederico Peiró	Estrada Principal, Peirópolis (Rural)	1980	651,43	575,99
5	E. M. Frei Eugênio	Rua Marechal Deodoro, 95, São Benedito	1987	7.781,82	3.463,65
6	E. M. Gastão Mesquita Filho	Rua Santo Antonio, 60, Ponte Alta (Rural)	1980	26.040,99	2.261,73
7	E. M. Joãozinho e Maria	R. Dr.José Sebast. da Costa, 100, Morada do Sol	1988	2.911,97	631,22
8	E. M. Joubert de Carvalho	Rua Adelmo J. Pinheiro, s/nº, Vallim de Mello	1982	4.923,50	2.384,00
9	E. M. Madre Maria Georgina	R. Teodomira C. Mendes, 285, Cj. Rosa Azevedo	1986 (reformada em 2001)	3.697,93	1.547,81
10	E.M. Maria Lorencina Palmério	Av. Santa Hermínia, 232 - Jd. Uberaba	1993	3.598,48	1.545,05
11	E. M. Monteiro Lobato	Rua Abílio Monteiro 493/598	1986	2.988,00	1.497,69
12	E. M. Norma Sueli Borges	Rua Ana da Silva Campos, 35	1993	5.000,00	1.534,16
13	E. M. Padre Eddie Bernardes	Rua Bruno Martinelli, 268, Cartafina	1986	4.405,33	1.539,54
14	E. M. Pequeno Príncipe	Alameda das Acácias, 145, Leblon	1980	1.243,80	495,44
15	E. M. Professor Anísio Teixeira	Rua Aristides Abreu, 65, Jd. Triângulo	1993	18.336,13	4.822,37
16	E. M. Professor José Geraldo Guimarães	Av. Orlando Rodrigues da Silva, 25, Pacaembú	2007	13.626,62	6.371,06
17	E. M. José Macciotti	Rua Topázio, 645, Bairro de Lourdes	1988	4.906,37	1.436,65
18	E. M. Professor Paulo Rodrigues	Rua Mato Grosso, 1257	1990	4.794,88	2.323,54
	E. M. Professor Paulo Rodrigues (Edifício Anexo)	Rua Mato Grosso, 1257	1990	4.800,00	1.134,74
19	E. M. Professora Esther Limírio Brigagão	Av. Dra. Maria Teresinha Rocha, 600, Resid. 2000	2005	4.077,99	1.591,30
20	E. M. Professora Geni Chaves	Rua São Mateus, 486, Abadia	1978	6.938,09	3.070,48
21	E. M. Professora Niza Marquez Guaritá	Rua Donald Silvestre C Ricci, 628, Manoel Mendes	1995	10.135,75	2.491,36
22	E. M. Professora Olga de Oliveira	Rua José Cataliã, 195	1991	2.936,60	1.584,74
23	E. M. Professora Stella Chaves	Rua Alfredo Peghine Netto, 150, Alfredo Freire	1987	4.320,84	1.946,01
24	E. M. Reis Júnior	Praça Vitória, 401, Jardim Espírito Santo	1994	3.947,15	1.034,33
25	E. M. Santa Maria	Rua Marcos Lombardi, 140	1979	10.380,00	3.880,74
26	E. M. São Judas Tadeu	Rua Argentina, 392, Fabrício	1986	2.442,37	937,44
27	E.M. Sítio do Pica-pau-amarelo	Praça Evandro Pereira, 22 Tutunas	1988	646,06	576,56
28	E.M. Uberaba (edifício novo - comodato SESC)	Praça Estevão Pucci, 340, Fabrício	2011	2.000,00	1.900,00
	E. M. Uberaba (prédio antigo)	Praça Estevão Pucci, 340, Fabrício	1960	3.077,90	1.664,54
29	E. M. Celina Soares de Paiva	MG-427, Km 4	1996	8.510,40	1.391,54
30	E. M. José Marcus Cherém	Rua 03, 112, Capelinha do Barreiro	1988 (reforma 2006)	1.962,18	1.295,00
31	E. M. Maria Carolina Mendes	BR-050, Km 124	1982	5.590,29	1.568,50

PPP UBERABA - EDUCAÇÃO - ANEXO I - PARTE 2/2 (*)					
Nº	ESCOLA- DENOMINAÇÃO	Endereço	Ano de Construção	Terreno - m <sup>2</sup>	Construção - m <sup>2</sup>
32	E. M. Sebastião Antônio Leal	Rua Basílio Eugênio dos Santos, s/nº, Baixa	1988 (reforma 2006)	5.086,88	1.687,00
33	E. M. Totonho de Moraes	BR-050, Km151, Estância Três Irmãs	1985	3.643,26	1.433,55
34	E. M. Vicente Alves Trindade	MG-190, Km 13, Santa Rosa	1987	2.041,43	1.540,00
35	E.M. Jdim Copacabana	Rua Francisco Diógenes de Sá, nº. 459	2015	3.600,00	3.594,00
36	CEMEI Ângela Beatriz Bonádio Alves	R. Arnaldo W. Bernardes, 75, Chica Ferreira	1985	4.488,02	935,26
37	CEMEI Claudia Aparecida Vilela Mesquita	Rua Praia do Forte, 845, Parque dos Girassóis	2012	2.800,00	1.323,58
38	CEMEI Diego José Ferreira Lima	R. Luiz Manoel Alves Gomes, 91, Residencial 2000	2006	2.526,22	1.144,71
39	CEMEI Francisca Valias V. M. "Dona Chiquinha"	Rua Ronan Ferreira Maluf, 450, Beija Flor	2002	1.800,00	461,64
40	CEMEI Gervásio Pedro Alves	Rua José Geraldo de Moura, 70, Gameleira I	2008	2.880,00	590,04
41	CEMEI Integração	Rua Ipiranga, 194, Parque das Américas	1990	401,38	216,80
42	CEMEI João Miguel Hueb	Rua João Miguel Hueb, 200, Cidade Jardim	1985	1.829,59	400,60
43	CEMEI Juscelino Kubitschek (CATRU)	Avenida Carla Beatriz, 12, Conjunto Costa Teles II	1985	2.143,90	859,72
44	CEMEI Luciano Portelina Mota	Rua França, 848, Boa Vista	1997	2.439,58	386,31
45	CEMEI Marcio Eurípedes Martins dos Santos	Rua Capitão Araújo Silva, 79, Costa Teles I	1988	1.682,70	668,04
46	CEMEI Maria de Nazaré	Rua Caldeira Júnior, 395, Abadia	2011	537,70	371,90
47	CEMEI Maria de Lourdes Vasquez Martins Marino	Rua Hélio Francisco Ricciopo, 34, Parque São José	2011	2.800,00	1.323,58
48	CEMEI Maria Eduarda Farnezi Caetano	Av. Juca Pato, 809, Residencial Cândida Borges	2011	2.800,00	1.323,58
49	CEMEI Maria Rosa de Oliveira	R. Antonio Alves Fontes, 541, Parque das Américas	1990	861,00	310,65
50	CEMEI Mônica Machiyama	Rua Carolina Pucci Molinar, 419	1982/reforma 2008	2.860,23	1.258,66
51	CEMEI Nicanor Pedro da Silveira	Praça Augusto Barreto, s/nº, Ponte Alta (Rural)	1980	1.649,26	753,47
52	CEMEI Nossa Senhora de Lourdes	Rua Açucenas, 340, Nossa Senhora de Lourdes	1982	1.227,15	544,79
53	CEMEI Paraíso	Av. Reynaldo Boareto, 90, Conjunto Uberaba I	1993	2.450,11	1.056,93
54	CEMEI Professora Maria Emerenciana Cardoso	Rua João Rodrigues de Andrade, 131	2010	2.800,00	1.323,58
55	CEMEI Solange Aparecida Cardoso da Silva	Rua Dona Marat Pontes, 280, Volta Grande	1993	2.191,62	974,38
56	CEMEI Maria Elizabeth Sauge Melo "Tia Betinha"	Rua Zaida Facure Dib, 29, Jardim Morumbi	2011	2.800,00	1.323,58
57	CEMEI Tutunas	Avenida Tutunas, 205, Tutunas	1991	1.427,58	850,54
58	CEMEI Zita Terezinha Capucci "Santa Fé"	Avenida Eurípedes Antônio Corrêa, s/nº	2010	2.041,43	300,00
59	CEMEI Capitão Domingos "Serrinha"	Comunidade Serrinha, s/nº	2010	2.041,43	1.100,00
60	CEMEI Octávia Alves Lopes	Rua Sheila Veira Magalhães, 310, São Cristóvão II	2008	1.500,00	451,74
61	CEMEI Vovó Adelina	Rua Otávio Barbosa, 201, Cartafina	1991	2.612,31	1.006,80
62	CEMEI Vovó Tiana	R. Maria C. Sousa Araújo, 285, Jardim Primavera	2010	2.800,00	1.323,58
63	CEMEI Jdim Uberaba	Avenida Alfredo de Faria, nº. 1243	2015	2.800,00	800,00
64	CEMEI Professora Natalia Dayrell de Carvalho	Rua José Coli, 50, Jardim Eldorado	2013	2.800,00	1.323,58
65	CEMEA Boa Vista	Avenida São Paulo, 1069, Amoroso Costa	2006	16.685,66	14.419,55
66	CEMEA Abadia	Av. Orlando Rodrigues da Cunha, s/nº, Abadia	2006	31.902,76	18.622,32
67	Casa do Educador	Rua Onofre da Cunha Rezende, 78, São Benedito	2013	834,38	689,69
68	Centro de Refer. em Educação Inclusiva - CREI	Rua Coronel Manoel Borges, 491, Bairro Mercês	2013	689,35	198,23
69	Prog. de Educação em Tempo Integral - PROETI	Rua Segismundo Mendes, 478, Centro	2012	700,00	200,00
70	Conselho Municipal de Educação - CME	R. Major Estácio, 76, sala 915, 9º andar, Centro	1992	300,00	190,00

(\*) 70 Estabelecimentos nominais correspondendo a 75 unidades prediais

<b>PPP UBERABA - EDUCAÇÃO-ANEXO II</b>					
<b>FUTURAS UNIDADES ESCOLARES- CEMEIs</b>					
<b>Nº</b>		<b>Construção</b>	<b>Assunção pela PPP</b>	<b>Terreno - M²</b>	<b>Construção- M²</b>
<b>1</b>	CEMEI Residencial 2000	Em andamento	Ano 1	2.800	1.300
<b>2</b>	CEMEI Tancredo Neves	Em andamento	Ano 1	2.800	1.300
<b>3</b>	CEMEI Jardim Califórnia	Em andamento	Ano 1	2.800	1.300
<b>4</b>	CEMEI no Recreio dos Bandeirantes	Em andamento	Ano 1	3.900	1.300
<b>5</b>	CEMEI Integração	PPP	Ano 3	2.800	1.300
<b>6</b>	CEMEI Jdim Copacabana	Em andamento	Ano 1	3.900	1.300
<b>7</b>	CEMEI Antônia Cândido	Em andamento	Ano 1	3.900	1.300
<b>8</b>	CEMEI Pque do Girassóis III	PMCMV	Ano 1	4.800	1.300
<b>9</b>	CEMEI Pque do Girassóis IV	PMCMV	Ano 1	4.800	1.300
<b>10</b>	CEMEI Ilha de Marajó/Jdim Marajó	PMCMV	Ano 1	4.800	1.300
<b>11</b>	CEMEI Alfredo Freire IV	PMCMV	Ano 1	4.800	1.300
<b>12</b>	CEMEI Anatê	PMCMV	Ano 1	4.800	1.300
<b>13</b>	CEMEI Jdim Alvorada	PMCMV	Ano 1	4.800	1.300
<b>14</b>	CEMEI Vila Verde	PMCMV	Ano 1	4.800	1.300
<b>15</b>	CEMEI Isabel do Nascimento	PMCMV	Ano 4	4.800	1.300
<b>TOTAL</b>				<b>61.300</b>	<b>19.500</b>

<b>PPP UBERABA - EDUCAÇÃO- ANEXO III</b>					
<b>FUTURAS UNIDADES ESCOLARES- ESCOLAS MUNICIPAIS</b>					
<b>Nº</b>	<b>DENOMINAÇÃO</b>	<b>Construção</b>	<b>Assunção pela PPP</b>	<b>Terreno-M²</b>	<b>Construção- M²</b>
<b>1</b>	Escola Municipal São José	Em andamento	Ano 1	4.800	800
<b>2</b>	Escola Municipal Sítio do Pica Pau Amarelo	PPP	Ano 2	2.800	1.300
<b>3</b>	Escola Municipal Jdim Maracanã	PPP	Ano 2	4.800	1.300
<b>4</b>	Escola Municipal Jdim Itália	Em andamento	Ano 1	4.800	800
<b>5</b>	Escola Municipal Pque do Girassóis III	PMCMV	Ano 3	4.800	1.300
<b>6</b>	Escola Municipal Pque do Girassóis IV	PMCMV	Ano 3	4.800	1.300
<b>7</b>	Escola Municipal Ilha de Marajó/Jdim Marajó	PMCMV	Ano 3	4.800	1.300
<b>8</b>	Escola Municipal Vila Verde	PMCMV	Ano 3	4.800	1.300
<b>9</b>	Escola Municipal Isabel do Nascimento	PMCMV	Ano 4	4.800	1.300
<b>SUB TOTAL EM s</b>				<b>41.200</b>	<b>10.700</b>

Obs:

- PPP: Parceria Público-Privada
- PMCMV: Programa Minha Casa Minha Vida



## ANEXO IV- MODELO DE SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS

Local/data

Ao/À

Presidente da Comissão Especial de Licitação

Município de Uberaba/Minas Gerais

**Ref.:** Edital de PPP nº [ ] /2015

Prezado(a) Senhor(a),

[LICITANTE], por seu(s) representante(s) legal(is), apresenta a seguinte solicitação de esclarecimentos relativa ao EDITAL.

Número da questão formulada	Item do Edital	Esclarecimento solicitado
1	Inserir item do Edital ao qual se refere o esclarecimento solicitado	Escrever de forma clara o pedido de esclarecimento desejado em forma de pergunta
2	Inserir item do Edital ao qual se refere o esclarecimento solicitado	Escrever de forma clara o pedido de esclarecimento desejado em forma de pergunta
3	Inserir item do Edital ao qual se refere o esclarecimento solicitado	Escrever de forma clara o pedido de esclarecimento desejado em forma de pergunta

Número da questão formulada	Item do Edital	Esclarecimento solicitado
N	Inserir item do Edital ao qual se refere o esclarecimento solicitado	Escrever de forma clara o pedido de esclarecimento desejado em forma de pergunta

Atenciosamente,

[LOCAL], [DATA]

[ASSINATURA COM FIRMA RECONHECIDA]

---

**[LICITANTE]**

**Por seu representante legal**

RG nº [•]

CPF/MF sob o nº [•]



## ANEXO V- MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº [ ]/2015

Ao/À

Presidente da Comissão Especial de Licitação

Município de Uberaba/Minas Gerais

**Ref.:** Edital de PPP nº [ ]/2015

Prezado(a) Senhor(a),

<nome, sede, CNPJ> por seu representante legal ao final assinado, <nome, profissão, domicílio, CPF/MF e RG>, pelo presente CREDENCIA <nome, profissão, domicílio, CPF/MF e RG>, para representá-lo na presente licitação promovida pelo MUNICÍPIO DE UBERABA, com plenos poderes para concordar, desistir, renunciar, transigir, firmar recibos, assinar atas e outros documentos, interpor recursos ou renunciar à sua interposição, acompanhar todo processo licitatório até seu final, tomar ciência de outras deliberações da Comissão Especial de Licitações, podendo para tanto, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento deste instrumento.

[LOCAL], [DATA]

[ASSINATURA COM FIRMA RECONHECIDA]

---

[LICITANTE]

**Por seu representante legal**

RG nº [•]

CPF/MF sob o nº [•]



## ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGO DE MENOR

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº [ ]/2015

Ao/À

Presidente da Comissão Especial de Licitação

Município de Uberaba/Minas Gerais

**Ref.:** Edital de PPP nº [ ]/2015

Prezado(a) Senhor(a),

<nome, sede, CNPJ> por seu representante legal ao final assinado, <nome, profissão, domicílio, CPF/MF e RG>, declara que cumpre o disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, não promovendo o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

[LOCAL], [DATA]

[ASSINATURA COM FIRMA RECONHECIDA]

---

[LICITANTE]

**Por seu representante legal**

RG nº [•]

CPF/MF sob o nº [•]



## ANEXO VII- MODELO DE ATESTADO DE VISITA

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº [ ]/2015

Declaramos para os devidos fins que a empresa ..... inscrita no CNPJ sob o nº ....., representada por ....., portador do CPF ..... e do RG ....., compareceu à visita técnica e inspeção prévia das UNIDADES ESCOLARES integrantes do escopo da Parceria Pública-Privada e demais localidades.

Local e data, Nome:

Assinatura:

Declaro, sob as penas da lei, que recebi, na data acima, uma via do Atestado de Visita Técnica:

---

RESPONSÁVEL



## **ANEXO VIII- TERMOS PARA ELABORAÇÃO DA METODOLOGIA DE EXECUÇÃO / PROPOSTA TÉCNICA E PONTUAÇÃO**

O objetivo deste anexo é estabelecer as Diretrizes para a elaboração da METODOLOGIA DE EXECUÇÃO (PROPOSTA TECNICA) que é o documento a ser exigido das LICITANTES, com base no artigo 12, inciso I, da Lei Federal nº 11.079/04 c/c o Artigo 30, § 8º, da Lei Federal nº 8.666/93, que demonstrará a metodologia a ser empregada na prestação dos SERVIÇOS, no FORNECIMENTO de materiais e equipamentos e na execução das OBRAS.

Para tanto, as LICITANTES, deverão explicitar a metodologia de trabalho a ser adotada para a execução de cada item do objeto da Licitação, a saber:

- Intervenções físicas/obras:
- Fornecimento contínuo de materiais e equipamentos:
- Prestação contínua de serviços não pedagógicos:

Face a complexidade do escopo e o por se tratar de uma concessão administrativa, a CONCESSIONÁRIA deverá apresentar um modelo de gestão, denominado, MODELO OPERACIONAL a ser adotado para o gerenciamento integrado de todas as atividades necessárias para a execução do objeto contratual , conforme o ANEXO I do Edital, Anteprojeto/Termo de Referência.

A metodologia de execução das LICITANTES será pontuada de acordo com os seguintes pontos:

- Intervenções físicas: 35 pontos, sendo 25 a pontuação mínima exigida
- Prestação contínua de serviços não pedagógicos: 30 pontos, sendo 20 a pontuação mínima exigida
- Modelo operacional: 20 pontos, sendo 15pontuação mínima exigida
- Fornecimento contínuo de materiais e equipamentos: 15 pontos, sendo 10 a pontuação mínima exigida

## **ANEXO IX - DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DE NEGÓCIOS**

O objetivo deste Anexo é estabelecer as Diretrizes do Plano de Negócios, que deverá ser entregue no ato da assinatura do contrato baseado na Proposta de Preço apresentada na fase de licitação.

Além da descrição detalhada do Plano de Negócios, a Concessionária deverá preencher planilhas com Quadros Financeiros.

### **1. CONDIÇÕES GERAIS DO PLANO DE NEGÓCIOS**

- 1.1 O Plano de Negócios a ser elaborado é de exclusiva responsabilidade da Concessionária e deverá ser consistente, em si e com a Proposta de Preço, e suficientemente claro quanto às diretrizes adotadas.
- 1.2 O Plano de Negócios deverá conter o detalhamento das premissas utilizadas na sua elaboração.
- 1.3 Na elaboração do Plano de Negócios, a Concessionária deverá observar as disposições do Edital de Licitação e seus anexos, a minuta do contrato e as diretrizes expostas neste anexo.
- 1.4 O Plano de Negócios deverá ser apresentado impresso, com todas as folhas numeradas e rubricadas, em ordem sequencial crescente a partir de 1 (um). As planilhas financeiras incluídas no Plano de Negócios deverão ser fornecidas em arquivos em meio magnético, gravados em arquivos padrão PDF (Adobe Acrobat) e em softwares que as originaram, obrigatoriamente em Excel (Windows), contendo as fórmulas e cálculos que resultaram no fluxo de caixa das projeções financeiras, para melhor possibilitar a análise e a consistência dos cálculos.
- 1.5. Ocorrendo divergência entre valores indicados na planilha impressa e aqueles constantes da planilha em meio magnético, prevalecerão aqueles da planilha impressa.
- 1.5 Deverão ser observados os princípios fundamentais de contabilidade aceitos no Brasil e submetidos ao regime da Lei Federal 6.404/76 e alterações posteriores, especialmente as introduzidas pela Lei 11.638/2007, bem como as Normas Brasileiras de Contabilidade convergidas às normas internacionais, mediante a aplicação das International Financial Reporting Standards – IFRS, além das disposições da legislação fiscal vigente, incluindo as instruções normativas SRF nº 162, de 31/12/1998 e nº 130, de 10/11/1999, referentes à amortização e depreciação dos investimentos.
- 1.6 A Concessionária deverá realizar as projeções em moeda constante (não considerar a inflação).
- 1.7 O Plano de Negócios deverá ser apresentado em milhares de Reais (R\$1.000) e todos os valores constantes deverão estar expressos na data base do primeiro dia do mês de apresentação da proposta. Os valores serão reajustados nos termos da Cláusula 22 da Minuta do CONTRATO, *pro rata temporis*.

## **2 DIRETRIZES PARA O PLANO DE NEGÓCIOS**

No Plano de Negócios deverão ser informadas as premissas que constituirão os demonstrativos financeiros, contendo as hipóteses sobre as quais eles foram baseados. Para auxiliar o processo descritivo e de apresentação desses demonstrativos, a Concessionária deverá preencher planilhas com quadros financeiros.

### **2.1 QUADRO 1: RECEITAS E TRIBUTOS**

#### **a) Receitas**

A CONCESSIONÁRIA deverá informar e detalhar as receitas previstas:

CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL, observadas, em especial, as disposições da Cláusula 16 da Minuta do Contrato, considerando ao longo de toda a projeção que não haja descontos referentes aos Indicadores de Qualidade e Desempenho.

#### **b) Tributos**

A Concessionária deverá informar e detalhar os tributos que incidirão sobre os itens de receitas, seu regime de tributação, base de cálculo e alíquotas.

### **2.2 QUADRO 2: DESPESAS OPERACIONAIS**

Descrever o modelo de custos da SPE, detalhando:

a) Custos operacionais

b) Custos administrativos

c) Outras despesas

Despesas relativas às garantias e seguros contratados.

Descrever as demais despesas previstas.

d) Custos de construção / fornecimento

Custo para a construção ou aquisição de bens, nos termos da Lei Federal nº 11.079/04.

e) Depreciação e amortização

Detalhar as despesas com amortização do ativo financeiro e intangível, além das despesas com depreciação.

### **2.3 QUADRO 3: INVESTIMENTOS E IMOBILIZADO**

Descrever os investimentos previstos para a implantação do projeto

### **2.4 QUADRO 4: PLANO DE GARANTIAS E SEGUROS**

Detalhar as garantias e seguros contratados, para atender as exigências contratuais, durante a fase de implantação e construção e durante a fase de operação, com a indicação das condições, características de cada produto e custos.



## **2.5 QUADRO 5: DESPESAS PRÉ-OPERACIONAIS**

Descrever as despesas pré-operacionais da SPE, que ocorrerão antes do início da implantação do objeto do escopo do projeto

## **2.6 QUADRO 6: SERVIÇOS DA DÍVIDA**

Descrever o plano de financiamento da SPE, incluindo os aportes de acionistas com recursos próprios, empréstimos, emissões de títulos, emissões de debêntures e leasing financeiro e respectivos custos quanto à despesa de juros, taxas, comissões, seguros e garantias.

## **2.7 QUADRO 7: FLUXO DE CAIXA**

A Concessionária deverá projetar o Fluxo de Caixa do Projeto (SPE desalavancado) e o Fluxo de Caixa do Acionista (SPE alavancado), compatível com as premissas adotadas no Plano de Negócios. Deverá ser calculada a Taxa Interna de Retorno para o Fluxo de Caixa do Projeto e para o Fluxo de Caixa do Acionista.

## **2.8 QUADRO 8: DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DA SPE**

A Concessionária deverá apresentar de forma sintética, porém detalhando os valores referentes a:

- a) O Balanço Patrimonial da SPE anual projetados para cada ano do contrato, durante toda a concessão;
- b) A Demonstração de Resultados da SPE anual projetados para cada ano do contrato, durante toda a concessão.

## **ANEXO X- MECANISMO DE REMUNERAÇÃO DA SPE**

### **INTRODUÇÃO**

Pela execução das OBRAS, FORNECIMENTO de materiais e equipamentos e pela prestação dos SERVIÇOS de prestação contínua não pedagógicos, a CONCESSIONÁRIA fará jus ao recebimento de remuneração, mediante o pagamento da CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL realizado pelo PODER CONCEDENTE e observadas as condições e regras presentes neste ANEXO.

### **INÍCIO DO PAGAMENTO**

O início dos pagamentos da remuneração, por meio da CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL, respeitará o seguinte:

1. Exceto nas hipóteses previstas na subcláusula 19.1.2. do CONTRATO – ANEXO II, o pagamento da CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL será devido a partir do mês subsequente ao do início da disponibilidade ao PODER CONCEDENTE, de OBRAS, FORNECIMENTO de materiais e equipamentos e da prestação de SERVIÇOS, e
2. O pagamento dos valores dos investimentos realizados pela SPE também poderá ser feito a qualquer tempo, por meio de APORTES, pelo MUNICÍPIO DE UBERABA, conforme subcláusula 19.1.2 do ANEXO II - CONTRATO.

### **CÁLCULO DO PAGAMENTO DA CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL EFETIVA**

A CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL EFETIVA terá seu valor atrelado ao valor do investimento realizado, para a execução das OBRAS e FORNECIMENTO de equipamentos e materiais, bem como à disponibilidade dos SERVIÇOS de prestação contínua não pedagógicos destinados a deixar o espaço das unidades escolares sempre apto para o exercício das atividades pedagógicas.

A CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL EFETIVA (CM) será composta de duas parcelas, uma fixa e outra variável de acordo com o desempenho na prestação dos serviços, conforme ANEXO XI – Indicadores de Desempenho da CONCESSÃO ADMINISTRATIVA

$$\text{CME} = \text{PF} + \text{PV}$$

Onde:

- **CME (CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL EFETIVA)** equivale ao valor efetivamente pago à CONCESSIONÁRIA no período considerado;
- **PF (PARCELA FIXA)** equivale ao valor fixo proposto pela CONCESSIONÁRIA, em sua PROPOSTA COMERCIAL;

**PV (PARCELA VARIÁVEL)** equivale ao fator de ajuste da contraprestação ao desempenho apresentado pela CONCESSIONÁRIA em função do Índice de Desempenho (ID) apurado no último trimestre de apuração, conforme regras e diretrizes apresentadas no ANEXO XI – Indicadores de Desempenho da CONCESSÃO ADMINISTRATIVA



## **ANEXO XI- INDICADORES DE DESEMPENHO DA CONCESSÃO ADMINISTRATIVA**

### **INDICADOR DE DESEMPENHO (ID)**

A avaliação do desempenho da CONCESSIONÁRIA será realizada por meio da apuração, cálculo e aplicação do INDICADOR DE DESEMPENHO, nota representativa da qualidade entregue pela CONCESSIONÁRIA na prestação dos SERVIÇOS.

A nota obtida no INDICADOR DE DESEMPENHO (ID) será avaliada segundo a classificação desempenho em uma escala que varia de “1”, representando o total descumprimento das metas estabelecidas para os SERVIÇOS, a “5”, representando o completo atendimento e superação destas metas.

O INDICADOR DE DESEMPENHO terá a função de garantir a equivalência entre os serviços efetivamente prestados e as expectativas mínimas do PODER CONCEDENTE, servindo como balizador para a composição final da sua remuneração, já que promoverá o ajuste do valor da CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL da CONCESSIONÁRIA.

Conforme exposto no ANEXO X – MECANISMO DE REMUNERAÇÃO DA CONTRAPRESTAÇÃO, o pagamento da CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL será diretamente proporcional ao resultado apurado do INDICADOR DE DESEMPENHO.

O INDICADOR DE DESEMPENHO é composto da apuração e da ponderação de quatro índices de desempenho principais:

1. Índice de Qualidade (IQL) – Avalia a qualidade técnica do serviço prestado pela CONCESSIONÁRIA;
2. Índice de Satisfação (ISA) – Avalia a satisfação do PODER CONCEDENTE em relação aos serviços prestados pela CONCESSIONÁRIA;
3. Índice de Segurança (ISE) – Avalia a conformidade às normas, leis, requerimentos técnicos, contratuais e regulatórios exigidos;
4. Índice de Entrega (IE) – Avalia o nível de disponibilidade da infraestrutura e de prontidão na execução dos serviços das UNIDADES ESCOLARES.

O INDICADOR DE DESEMPENHO será calculado a partir da avaliação e ponderação de quatro índices – IQL, ISA, ISE e IE

## ANEXO XII- MATRIZ DE RISCOS

Categoria	Risco	Alocação*	Materialização (downside)	Efeito no Parceiro Público	Efeito no Parceiro Privado (SPE)	Mecanismo de Mitigação ou Compartilhamento	Tratamento Contratual
ENGENHARIA (Reformas e Melhorias)	Cronograma / Completion	Privado	Atraso das obras.	Atraso nas obras de reforma e expansão das unidades prediais. Possível necessidade de reacomodamento das	Adiamento do início de parte do pagamento da Contraprestação, queda da TIR.	Garantia de Execução	SIM
	Construção/Projeto	Privado	Varição do custo da obra em decorrência de alteração da previsão orçamentária inicial (Custos subestimados).	Possibilidade de atraso na entrega da obra e/ou degradação do nível de serviço.	Aumento de custos, queda da TIR. Possibilidade de não atingimento dos índices de desempenho e consequente queda na Contraprestação.	Penalidades	SIM
		Privado	Varição do custo da obra em decorrência de erros e/ou equívocos no projeto básico e/ou no projeto executivo.	Possibilidade de atraso na entrega da obra.	Aumento de custos e queda da TIR.	Penalidades / Remuneração vinculada ao desempenho do serviço / Garantia de Execução	SIM
		Privado	Risco geológico	Possibilidade de atraso na entrega da obra.	Aumento de custos, queda da TIR. Possibilidade de necessidade de elaboração de novo projeto.	Remuneração vinculada ao desempenho	SIM
	Construção/Projeto	Público	Vícios ocultos e interferências desconhecidas das partes anteriormente à concessão	Possibilidade de atraso na entrega da obra e/ou inviabilidade do projeto.	Atraso e/ou inviabilidade	Recomposição do equilíbrio econômico-financeiro	SIM
	Defeitos ocultos nas obras realizadas pela concessionária	Privado	Queda da qualidade das Obras; Degradação do nível dos serviços.	Queda da qualidade da infraestrutura predial, e Degradação do nível dos serviços.	Aumento de Custos; queda da TIR; Penalização; e Contratual.	Penalidades	SIM
	Prejuízos causados por subcontratados para a fase de obras	Privado	Atraso do cronograma; Queda da qualidade das Obras; Degradação do nível dos serviços.	Queda da qualidade da infraestrutura predial, e Degradação do nível dos serviços.	Aumento de Custos; queda da TIR; e Penalização.	Plano de Seguros	SIM
EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS	Desempenho	Privado	Não atingimento dos indicadores de desempenho.	Degradação do nível dos serviços prestados.	Redução na Contraprestação, e Queda da TIR.	Remuneração vinculada ao desempenho	SIM
						Penalidades	SIM
						Garantia de Execução / Caducidade	SIM
	Prejuízos causados por subcontratados para a fase de serviços	Privado	Prestação inadequada dos serviços.	Degradação do nível dos serviços prestados.	Redução da Contraprestação; Queda da TIR; e Eventual penalidade.	Remuneração vinculada ao desempenho	SIM
						Plano de Seguros	SIM
						Penalidades	SIM
	Disponibilidade dos serviços	Privado	Atraso ou ausência da prestação dos serviços.	Atraso no início da prestação dos serviços de gestão dos bens, serviços administrativos, bem como de manutenção e serviços de TI. Possível necessidade de remanejamento dos servidores públicos municipais.	Adiamento do início de pagamento ou diminuição da Contraprestação / queda da TIR.	Garantia de Execução	SIM
Atos de Vandalismo e/ou degradação patrimonial praticados pelos Usuários ou Terceiros	Compartilhado	Alteração dos custos de operação e manutenção dos serviços, por atos praticados por usuários ou terceiros.	Nulo até o valor segurado. Valores excedentes serão arcados pelo Poder Concedente.	Redução na Contraprestação; e aumento de custos; e queda da TIR.	Parceiro Privado: Cobertura de Seguro	SIM	
					Poder Concedente: Arcará com valores não suportados pelos Seguros ofertados em mercado	SIM	

ECONÔMICO / FINANCEIRO	Choque de custos macroeconômicos (taxa de juros, variação cambial, outros)	Privado	Varição dos custos dispendidos pela SPE.	Eventual degradação na prestação dos serviços.	Varição de custos; e variação da TIR.	Regras contratuais claras e definidas	SIM
	Planejamento Tributário	Privado	Equívoco na elaboração de planejamento tributário.	Eventual redução da qualidade dos serviços.	Necessidade de aporte de recursos próprios, assim como queda da TIR.	Caducidade / penalidades	SIM
	Mudança no Sistema Tributário	Público	Alteração na carga tributária incidente diretamente na prestação dos serviços.	Alteração da Contraprestação.	Alteração dos custos do serviço.	Reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato	SIM
	Receitas Acessórias	Privado	Desenvolvimento indevido das Atividades Acessórias. Receitas com fluxo menor do planejado.	Nulo.	N/A	Cláusula específica disposta na forma de alienação fiduciária do risco unicamente ao Parceiro Privado.	SIM
	Pagamento da Contraprestação	Público	Atraso ou ausência do pagamento da Contraprestação.	Pagamento de multa.	Diminuição da solvência da SPE; e queda da TIR.	Acesso aos recursos de garantia na forma de alienação fiduciária de imóveis	SIM
						Multa + Juros para o Parceiro Público.	SIM
	Financiamentos	Privado	Obtenção de financiamento.	Degradação da execução da PPP, bem como possibilidade de inexecução do objeto contratual.	Necessidade de aporte de capital próprio ou de obtenção de fontes alternativas de recursos, e queda da TIR.	Possibilidade de emissão de empenhos em nome dos financiadores para recebimento da Contraprestação devida pelo Poder Concedente.	SIM
						Cessão, inclusive fiduciária, de usufruto ou penhor de ações, títulos, valores imobiliários e seus respectivos rendimentos, relacionados à SPE.	SIM
						Direito dos financiadores receberem diretamente indenizações eventualmente devidas em razão da rescisão antecipada.	SIM
						Exequibilidade assegurada de mecanismos de garantia.	SIM
Solvência da SPE	Privado	Incapacidade de honrar compromissos financeiros.	Assunção dos serviços pelo financiador ou pelo Poder Concedente .	Recuperação judicial/ falência da SPE.	Step-In Right	SIM	
					Publicação de balanço / Auditoria periódica obrigatória	SIM	
					Intervenção/ Caducidade	SIM	
AMBIENTAL	Licenciamento	Privado	Atraso no início das obras ou na disponibilização dos serviços.	Atraso nas obras de reforma e expansão das unidades prediais, bem como possível necessidade de remanejamento dos servidores públicos municipais.	Adiamento do início do pagamento de Contraprestação, e queda da TIR.	Penalidades	SIM
	Passivo ambiental	Privado	Riscos decorrentes da regularização de eventual passivo ambiental relacionado às atividades nas unidades prediais, cujo fato gerador tenha ocorrido após a assunção dos serviços pelo Parceiro Privado.	Eventuais demandas administrativas e judiciais, assim como pagamento de multas.	Aumento de custos, e queda da TIR.	Dispositivo contratual em que a SPE assume passivos com fato gerador posterior à assunção dos serviços	SIM
		Público	Riscos decorrentes da regularização do passivo ambiental relacionado às atividades nas unidades prediais, cujo fato gerador tenha ocorrido anteriormente à assunção dos serviços pelo Parceiro Privado.	Eventuais demandas administrativas e judiciais, bem como o pagamento de multas.	Eventuais demandas administrativas e judiciais.	Dispositivo contratual em que a Secretária de Finanças assume passivos com fato gerador anterior à assunção dos serviços	SIM

<b>RESPONSABILIDADE CIVIL</b>	Danos materiais e morais a terceiros	Privado	Danos materiais e morais causados a usuários ou terceiros decorrentes de ação ou omissão na prestação do serviço.	Dano à imagem / reputação do Poder Concedente.	Custo de indenização.	Seguro de Responsabilidade Civil, sem prejuízo da aplicação de multa.	SIM
	Danos materiais ao Poder Concedente	Privado	Danos causados aos bens de propriedade do Poder Concedente já existentes no canteiro de obras (especialmente para obras de ampliação).	Prejuízo pelos danos e possibilidade de atraso das obras.	Custo de indenização.	Seguro Responsabilidade civil, sem prejuízo da aplicação de multa	SIM
			Responsabilização civil do Poder Concedente por danos materiais e morais sofridos por usuários ou terceiros, bem como penalidades impostas ao Poder Concedente por órgãos reguladores e/ou fiscalizadores.	Prejuízos financeiros.	Custo de indenização.	Seguro de responsabilidade civil, sem prejuízo da aplicação de multa; Direito de regresso; e Garantia de Execução	SIM
<b>JURÍDICO</b>	Caducidade	Privado	Extinção da concessão, por inadimplemento da Concessionária.	Assunção do Serviço/ Custos Administrativos.	Multa + Perdas e Danos.	Multa + Perdas e Danos para o Parceiro Público (Garantia de Execução e eventuais créditos decorrentes do Contrato)	SIM
	Encampação	Público	Extinção da concessão, por interesse público.	Indenização/ Assunção do Serviço.	Prejuízos econômicos.	Regras claras de indenização	SIM
	Trabalhista	Privado	Reclamação trabalhista.	Acionamento judicial por terceiros (trabalhadores do parceiro privado).	Indenização ao Poder Público.	Previsão de Cláusula de Responsabilidade Trabalhista e de Sucessão Trabalhista	SIM
						Garantia de Execução	SIM
Obrigação contratual de contratação de Plano de Seguros	SIM						
<b>ÁREA EXTRAORDINÁRIA</b>	Força maior / Caso fortuito (passíveis de cobertura por seguro)	Privado	Eventos naturais ou humanos alheios à vontade dos Contratantes que impossibilitem ou dificultem a execução do contrato, mas que sejam passíveis de contratação de seguro para cobertura do risco.	Descontinuidade dos Serviços. Aumento de custos. Rescisão contratual.	Interrupção do recebimento da Contraprestação. Aumento de custos. Rescisão contratual.	Seguros/Penalidades	SIM
	Força maior / Caso fortuito (não passíveis de cobertura por seguro)	Público	Eventos naturais ou humanos alheios à vontade dos Contratantes que impossibilitem ou dificultem a execução do contrato, que não forem passíveis de contratação de seguro específico para sua cobertura.	Descontinuidade dos Serviços. Aumento de custos. Rescisão contratual.	Eventual aumento de custos / Interrupção ou redução do recebimento da Contraprestação.	Reequilíbrio econômico-financeiro	SIM
	Alteração unilateral do contrato	Público	Alteração unilateral do contrato promovida diretamente pelo poder concedente. Alterações no arcabouço legislativo ou regulatório que venham a impactar diretamente o contrato.	Alteração no cronograma, descontinuidade dos serviços, alteração do valor da Contraprestação.	Aumento de custos, alteração no projeto ou na forma de execução dos serviços, impossibilidade de execução dos serviços.	Reequilíbrio econômico-financeiro	SIM



## **ANEXO XIII- MINUTA DO CONTRATO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE CONTA VINCULADA**

REF.: CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº [ ]/2015  
CONTRATO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE CONTA  
entre  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS Como Cedente  
[SPE] Como Cessionária, e  
O BANCO DO BRASIL, Como Banco Depositário/Custodiante  
Por este instrumento particular,

A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, inscrita no CNPJ sob o nº -----, com sede no (endereço), neste ato representada pelo seu Secretário (qualificação) (CEDENTE), o BANCO DO BRASIL, com sede na Cidade de [•] – Estado de [•] à [•], inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ/MF sob nº [•], por de seus representantes legais infra-assinados (“Agente de Garantia”);  
E

[SPE], sociedade com sede na Rua [•], nº [•], inscrita no CNPJ/MF sob nº [•], neste ato representada pelos seus Diretores (CESSIONÁRIA), e  
CONSIDERANDO QUE:

O MUNICÍPIO DE UBERABA e a (SPE) celebraram, nesta data, o Contrato de Concessão Administrativa nº [•] (o “Contrato de Concessão”) da qual este Contrato de Administração e Gestão de Conta é parte integrante como ANEXO XIII do EDITAL da Concorrência n. \_\_\_/2015, por meio do qual o MUNICÍPIO DE UBERABA contratou com a (SPE) para a prestação dos serviços de Expansão, Modernização, Adequação e Manutenção de Unidades Escolares, nos termos fixados na legislação federal e municipal, no EDITAL e seus Anexos, especialmente descritos no ANTEPROJETO/TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I.

Para assegurar o cumprimento das obrigações assumidas no Contrato de Concessão pelo MUNICÍPIO DE UBERABA, a SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS concorda em vincular parte de sua receita proveniente do repasse do FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM, conforme autorização do artigo 12 da Lei Municipal n. 12.208/2015, nos termos das cláusulas e condições adiante estipuladas neste Contrato de Gestão e de Administração de Conta, e têm entre si justo e acordado celebrar o presente Contrato de Administração e Gestão de Conta (doravante denominado o “Contrato de Gestão”), que se regerá pelas cláusulas a seguir estipuladas:

### **CLÁUSULA 1 - DEFINIÇÕES**

**1.1.** Para os efeitos deste Contrato de Gestão, as expressões a seguir terão as seguintes definições:

**1.1.1.** Arrecadador: Banco do Brasil, é o agente arrecadador exclusivo das receitas da SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS;

**1.1.2.** Agente de Garantia: é o Banco do Brasil, instituição financeira, que atuará como instituição centralizadora e depositária da Receita Vinculada e, como Mandatária, para praticar atos que tornem

eficaz a garantia ora constituída.

**1.1.3. “Conta Garantia”:** é uma conta específica, vinculada ao presente Contrato de Gestão, de titularidade da SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, aberta junto ao Agente de Garantia – Banco do Brasil, Agência nº [•], sob o nº [•], a qual receberá a Receita Vinculada, não movimentável pela SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, com movimentação exclusiva pelo Agente de Garantia de acordo com os termos e condições estabelecidos no presente Contrato de Gestão.

**1.1.4. Conta Movimento:** é a conta corrente de titularidade da SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS no Banco do Brasil para sua livre movimentação,

**1.1.5. Receita Vinculada:** significa a receita proveniente do FPM, livre e desembaraçada de quaisquer ônus, correspondendo, nesta data, ao montante de R\$ [\*] (valor por extenso) Esse montante equivale a 03 (três) meses de CONTRAPRESTAÇÃO devida pela SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS à SPE.

**1.1.6. Receita Arrecadada:** significa 100% (cem por cento) dos recebimentos decorrentes de toda a receita originária do FPM da SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS e de outras fontes, recebida diariamente pelo Banco do Brasil.

**1.1.7. Contrato de Concessão – contrato de Concessão Administrativa,** celebrado entre o MUNICÍPIO DE UBERABA e a SPE, referente a prestação dos serviços de Implantação, Modernização, Adequação e Manutenção de unidades escolares da Rede Pública Municipal de UBERABA.

**1.2.** Demais expressões iniciadas em letras maiúsculas quando aqui utilizadas e de outra forma não definidas neste Contrato de Gestão, terão seus significados atribuídos no Contrato de Concessão.

## **CLÁUSULA 2 - OBJETO**

**2.1.** Este Contrato de Gestão tem por objeto vincular a Receita Vinculada em garantia do cumprimento das obrigações assumidas pelo MUNICÍPIO DE UBERABA no Contrato de Concessão, conforme estabelecido na Cláusula 3 deste Contrato de Gestão, e na Cláusula 24 do Contrato de Concessão.

**2.2.** A Receita Vinculada poderá ser retirada na Conta Garantia, mediante determinação da (SPE), observado o disposto na Cláusula 3.5 deste Contrato de Gestão, na ocorrência das seguintes hipóteses:

**2.2.1.** Falta de pagamento tempestivo da Contraprestação Pecuniária devida à (SPE) pelo MUNICÍPIO DE UBERABA,

**2.2.2.** Ocorrência de um Evento de Inadimplemento que acarrete declaração de vencimento antecipado do Contrato de Concessão, por motivo imputável ao MUNICÍPIO DE UBERABA, caso em que a Receita Vinculada deverá corresponder a 100% (cem por cento) dos valores devidos pelo MUNICÍPIO DE UBERABA à (SPE), nos termos do Contrato de Concessão.

**2.3.** A Receita Vinculada deverá ser movimentada semestralmente entre a Conta Garantia e a Conta Movimento, na forma estabelecida nas Cláusulas 3.4 e 3.5 deste Contrato de Gestão.

## **CLÁUSULA 3 - VINCULAÇÃO DA RECEITA**

**3.1.** A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, durante a vigência deste Contrato, não poderá:

**3.1.1.** Substituir o Agente de Garantia, exceto: (i) mediante prévia e expressa autorização da (SPE), ou (ii) se de acordo com o estabelecido na Cláusula 6 deste Contrato de Gestão,

**3.1.2.** Transferir a Conta Garantia para qualquer outra instituição financeira, oficial ou não, exceto mediante prévia e expressa autorização da (SPE),

**3.2.** A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS cede, em favor da (SPE), neste ato e por este



instrumento, em caráter irrevogável e irretratável, a Receita Vinculada em garantia do cumprimento da obrigação de pagamento da Contraprestação Pecuniária assumida pelo MUNICÍPIO DE UBERABA, no Contrato de Concessão.

**3.3.** A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS informará, imediatamente, ao Agente de Garantia e à (SPE), qualquer alteração ocorrida em seu padrão de arrecadação em cobrança.

**3.4.** A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS manterá a Conta Garantia junto ao Agente de Garantia, durante todo o prazo de vigência do Contrato de Concessão, observado que:

**3.4.1.** os recursos correspondentes à Receita Vinculada deverão ser disponibilizados pelo Banco do Brasil, agente arrecadador da SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, até a primeira hora bancária do segundo dia útil dos meses de janeiro e julho, de sua arrecadação, creditando na Conta Garantia mantida junto ao Agente de Garantia.

**3.4.2.** Nos últimos 06 (seis) meses de vigência do Contrato de Concessão, garantido por essa conta, o valor da RECEITA VINCULADA será mensalmente reduzido na proporção do número de meses de pagamento a ser garantido e ainda não pagos.

**3.5.** Na ocorrência, da hipótese prevista na Cláusula 2.2., a SPE deverá notificar o Agente de Garantia, conforme modelo de notificação de retenção constante do Anexo I do presente Contrato, doravante referida simplesmente como “Notificação de Retenção”. A partir do recebimento dessa Notificação de Retenção, os valores então depositados na Conta Garantia deverão ser retidos e transferidos diariamente à SPE, conforme instruções constantes da Notificação de Retenção em questão, até que os valores transferidos sejam suficientes para a satisfação da dívida do CONTRATANTE, observada a seguinte sistemática:

**3.5.1.** Caso a Notificação de Retenção tenha sido recebida pelo Agente de Garantia até as 12:00 (doze) horas, a transferência será iniciada imediatamente e deverá incluir os valores então depositados na Conta Garantia; e

**3.5.2.** Caso a Notificação de Retenção tenha sido recebida pelo Agente de Garantia após as 12:00 (doze) horas, a transferência será iniciada no dia imediatamente subsequente à data de recebimento da Notificação de Retenção pelo Agente de Garantia, incluindo apenas os valores creditados na Conta Garantia a partir de tal dia subsequente.

**3.6.** Eventuais tributos e despesas advindas das transferências mencionadas na Cláusula 3.5 serão de responsabilidade exclusiva da SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS.

**3.7.** A Conta Garantia será movimentada unicamente pelo Agente de Garantia através de mecanismo de transferências por meio de ordem de pagamento, Transferência Eletrônica Disponível (TED) ou Documento de Ordem de Crédito – DOC, não sendo permitida a emissão de cheques ou qualquer outro meio de movimentação contra ela.

**3.8.** A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS não poderá ceder, alienar, transferir, onerar, caucionar, empenhar, nem por qualquer forma negociar a Receita Vinculada, sem prévio expresso consentimento da (SPE), sob pena de, em o fazendo, cometer infração ao pactuado no Contrato de Concessão, devendo manter o presente Contrato de Gestão e quaisquer outros instrumentos contratuais celebrados com o Agente de Garantia em vigor até a liquidação total das obrigações previstas no Contrato de Concessão, exceto: (i) mediante prévia e expressa autorização da (SPE), ou (ii) se ocorrerem as hipóteses estabelecidas na Cláusula 6 deste Contrato.

**3.9.** A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, neste ato, outorga ao Agente de Garantia mandato com poderes especiais, de forma irrevogável e irretratável, para os fins do disposto nesta Cláusula 3 e nos termos do art. 684 do Código Civil Brasileiro, mandato este que permanecerá em pleno vigor até o integral cumprimento de todas as obrigações previstas no presente Contrato de Gestão e no Contrato de Concessão, podendo a (SPE) determinar a retenção da Receita Vinculada, na Conta Garantia, aí incluídos os recursos

depositados na Conta Garantia na data da retenção, visando a liquidação total ou parcial das obrigações de MUNICÍPIO DE UBERABA estabelecidas no Contrato de Concessão, o que o Agente de Garantia deverá fazer imediatamente e independentemente de qualquer aviso ou comunicação para o MUNICÍPIO DE UBERABA.

#### **CLÁUSULA 4 - OBRIGAÇÕES DO AGENTE DE GARANTIA**

**4.1.** O Agente de Garantia aceita os poderes previstos na Cláusula 3.9, obrigando-se a zelar pelo fiel desempenho do mandato ali conferido, bem como assume, neste ato e por este instrumento, as obrigações a seguir.

**4.1.1.** Promover as transferências de recursos entre a Conta Garantia e a Conta Movimento, bem como reter os recursos na Conta Garantia e transferi-los para a (SPE) de acordo com as disposições da Cláusula 3 acima.

**4.1.2.** Elaborar e enviar, mensalmente e até o 10º (décimo) dia de cada mês, à (SPE), com cópia para a SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS e o CONTRATANTE, relatório contendo informações sobre o fluxo de recursos na Conta Garantia relativas ao mês imediatamente anterior.

**4.2.** Ressalvadas as obrigações assumidas neste Contrato de Gestão, o Agente de Garantia fica, desde já, isento de quaisquer responsabilidades pelo cumprimento das obrigações assumidas pelo MUNICÍPIO DE UBERABA/SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, exceto as decorrentes de sua atuação como Agente de Garantia na forma acordada neste Contrato.

**4.3.** O Agente de Garantia fica, desde agora, expressamente autorizado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS a franquear à (SPE) o acesso a todos os registros e movimentações (crédito/débito) referentes à Conta Garantia. O Agente de Garantia deverá informar, imediatamente, à (SPE), qualquer alteração nos níveis de movimentação da Conta Garantia em montantes superiores a 10 % do valor nela depositado, até a final liquidação das obrigações assumidas pelo MUNICÍPIO DE UBERABA no Contrato de Concessão.

**4.4.** Na hipótese de o Agente de Garantia causar a retenção da Receita Vinculada, nos termos da Cláusula 4.1.1, equivocadamente, por qualquer restituição imediata dos montantes indevidamente retidos, sendo tal compensação calculada com base na remuneração do valor retido erroneamente à taxa SELIC, divulgada pelo Banco Central do Brasil, pelo período que perdurar tal retenção.

**4.5.** O Agente de Garantia não terá qualquer responsabilidade em relação às disposições do Contrato de Concessão, nem será, sob qualquer pretexto ou fundamento, chamado a atuar como intérprete das condições lá estabelecidas, assim como, não responderá em hipótese alguma, perante qualquer das partes, pela falta de pagamento e/ou pela regularização de quaisquer obrigações financeiras em atraso, de responsabilidade da SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS ou da CONTRATANTE, signatária do retro mencionado Contrato de Concessão, ocasionada em razão da insuficiência ou inexistência de recursos financeiros na Conta Garantia e/ou na Conta Movimento da SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS.

#### **CLÁUSULA 5 - ATUAÇÃO DA (SPE)**

**5.1.** Na ocorrência da hipótese prevista na Cláusula 2.2, a (SPE) notificará o Agente de Garantia, com cópia para a SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, por escrito, a fim de determinar a retenção da Receita Vinculada na Conta Garantia e solicitar a transferência dos recursos existentes na Conta Garantia, indicando na Notificação de Retenção o valor em reais relativo às obrigações vencidas a ser transferido, conforme previsto na Cláusula 3.5 acima, identificando as contas bancárias para depósito dos recursos em seu favor, conforme estabelecido no Contrato de Concessão.

## **CLÁUSULA 6 - SUBSTITUIÇÃO DO AGENTE DE GARANTIA**

**6.1.** Na hipótese de o Agente de Garantia, por determinação legislativa ou por qualquer outro motivo, neste segundo caso desde que prévia e expressamente aprovado pela (SPE), deixar de atuar como depositário dos recebimentos relativos à Receita Vinculada, as obrigações por ele assumidas no presente Contrato subsistirão apenas até que os seguintes requisitos tenham sido preenchidos:

**6.1.1.** Uma instituição financeira tenha sido designada pela SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS para atuar como sucessora do Agente de Garantia, na qualidade de centralizador dos recebimentos relativos à Receita Vinculada, sendo que a SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS deverá realizar tal designação tão logo tenha conhecimento do fato ou ato que acarretar o afastamento do Agente de Garantia;

**6.1.2.** Todos os valores então detidos pelo Agente de Garantia nos termos deste Contrato tenham sido por ele entregues à instituição que for designada como sua sucessora na qualidade de centralizador da Receita Vinculada;

**6.1.3.** Todos os documentos, registros, relatórios, quadros analíticos ou outros relativos ao objeto do presente Contrato, em posse do Agente de Garantia, tenham sido enviados à instituição sucessora. Os documentos originais que tiverem que ser mantidos pelo Agente de Garantia, por força de lei ou regulamentação aplicável à matéria serão enviados em forma de cópia autenticada; e

**6.1.4.** A instituição sucessora do Agente de Garantia tenha aderido integralmente aos termos e condições deste Contrato.

**6.1.5.** A garantia do Contrato de Concessão tenha sido alterada, nos termos da cláusula 24 do Contrato de Concessão.

## **CLÁUSULA 7 - PROCESSO DE ARBITRAGEM**

**7.1.** Os eventuais conflitos que possam surgir entre as PARTES em matéria de aplicação, interpretação ou integração das regras que regem este CONTRATO, caso não sejam solucionados amigavelmente, serão resolvidos por arbitragem.

**7.2.** A arbitragem será administrada pelo Centro de Arbitragem e Mediação da Câmara de Comércio Brasil-Canadá (“CAM/CCBC”) e obedecerá às normas estabelecidas no seu Regulamento.

**7.3.** A submissão de qualquer questão à arbitragem não exonera as PARTES do pontual e tempestivo cumprimento das disposições do CONTRATO e das determinações do CONTRATANTE a ele atinentes, nem permite qualquer interrupção no desenvolvimento das atividades objeto da PPP, que deverão continuar a processar-se nos termos em vigor à data da submissão da questão, assim permanecendo até que uma decisão final seja obtida relativamente à matéria em causa.

**7.4.** As PARTES obrigam-se a dar imediato conhecimento da ocorrência de qualquer litígio, que afete diretamente o objeto da parceria ou implique corresponsabilidade ou responsabilidade subsidiária, bem como a prestar-lhe toda e qualquer informação relevante relativa à sua evolução.

**7.5.** O Tribunal arbitral será constituído por três árbitros, indicados na forma prevista no Regulamento do CAM/CCBC.

**7.6.** É vedada a nomeação, para integrar o Juízo Arbitral, daqueles que tenham atualmente, ou tenham tido, no passado, vínculos societários, comerciais, trabalhistas ou de qualquer natureza com as PARTES.

**7.7.** Também é vedada a nomeação, para integrar o Juízo Arbitral, dos membros atuais ou passados do Conselho Gestor de Parcerias Público-Privadas do Município de UBERABA.

**7.8.** O Juízo Arbitral poderá ser assistido por peritos técnicos e consultores que considere convenientes designar.

**7.9.** Caso não se verifique acordo quanto ao objeto do litígio, este será fixado pelo Juízo Arbitral, tendo em vista a petição do demandante e a eventual defesa ou reconvenção do demandado.

**7.10.** O Juízo Arbitral decidirá segundo o direito constituído sendo a sua decisão irrecorrível, nos termos da Lei Federal nº 9.307, de 23 de setembro de 1996, constituindo título executivo vinculativo entre as PARTES.

**7.11.** A PARTE que resistir à instituição da arbitragem, negando-se a assinar o compromisso arbitral, além de ficar sujeita à ação prevista no art. 7º da Lei Federal nº 9.307, de 23 de setembro de 1996, pagará à outra PARTE, a título de multa, a quantia equivalente a 2% (dois por cento) do valor deste CONTRATO, atualizado até a data de efetivo pagamento, além das custas e honorários advocatícios fixados na condenação.

**7.12.** O Juízo Arbitral terá lugar em UBERABA – MG e será conduzido em língua portuguesa.

**7.13.** Para a execução da sentença arbitral, as PARTES elegem o Foro de UBERABA- MG.

## **CLÁUSULA 8 - DISPOSIÇÕES GERAIS**

**8.1.** Este Contrato terá vigência a partir da sua assinatura até final cumprimento e liquidação de todas as obrigações assumidas pelo MUNICÍPIO DE UBERABA no Contrato de Concessão.

**8.2.** Os representantes legais do Agente de Garantia, subscritores deste Contrato indicados no preâmbulo deste instrumento, declaram-se fiéis depositários, a título gratuito, de todos os documentos, livros, arquivos, inclusive os eletrônicos, listagens correspondentes à Receita Arrecadada e à Receita Vinculada, assumindo a responsabilidade pela guarda dos referidos documentos, obrigando-se, sob as penas da lei e infração ao pactuado no Contrato de Concessão, a entregar cópias desses documentos à (SPE) dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar de simples solicitação que lhes for feita nesse sentido.

**8.3.** Ressalvadas as prioridades referidas em lei, a (SPE) tem prioridade sobre qualquer credor quanto aos recursos depositados na Conta Garantia.

**8.4.** Todas as despesas decorrentes da manutenção da Conta Garantia e da Conta Movimento correrão por conta da SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, bem como aquelas relativas ao registro deste Contrato de Gestão,

**8.5.** A renúncia, por qualquer das partes, relativamente ao exercício de qualquer direito atribuído neste Contrato de Gestão e no Contrato de Concessão, somente produzirá efeitos quando manifestada por escrito. Nenhuma tolerância, atraso ou indulgência de qualquer das partes em fazer cumprir qualquer dispositivo deste Contrato de Gestão prejudicará ou restringirá os direitos de tal parte, nem tampouco a impedirá de exercer tais direitos ou quaisquer outros no momento oportuno.

**8.6.** Sem prejuízo das declarações e garantias prestadas no Contrato de Concessão, a SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS declara e garante que:

**8.6.1.** Está autorizado, nos termos da lei, a conferir e a vincular a Receita Vinculada, bem como a cumprir as disposições deste Contrato;

**8.6.2.** A celebração e a execução deste Contrato não viola nenhuma disposição legal e dos regulamentos a que se submete;

**8.6.3.** A vinculação da Receita Vinculada, contemplada neste Contrato, não infringe ou viola qualquer disposição ou cláusula contida em avença de que a SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS seja parte;

**8.6.4.** Não existe nenhum impedimento legal contido em avenças de que a SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS seja parte que vede a entrega da Receita Vinculada ora convencionada em favor da SPE; e,

**8.6.5.** A Receita Vinculada está livre de quaisquer ônus, dúvidas, dívidas e gravames de qualquer natureza, exceto a vinculação objeto deste Contrato, respondendo exclusivamente pelas obrigações assumidas no Contrato de Concessão.

**8.7.** A Receita Vinculada ora cedida em garantia pela SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

subsistirá até a final e total liquidação das obrigações assumidas no Contrato de Concessão, pelo MUNICÍPIO DE UBERABA, ficando a SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS responsável por todo e qualquer prejuízo causado à (SPE) que decorram da inveracidade ou inexatidão das declarações e garantias aqui prestadas.

**8.8.** Caso quaisquer autoridades ou instituições, públicas ou privadas, perante as quais o Agente de Garantia tenha que atuar na execução do presente Contrato, venham a exigir mandato com poderes específicos que não estejam contemplados na Cláusula 3.9 acima, a SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS obriga-se, desde já, a outorgar tal mandato, conforme exigido por tal autoridade ou instituição, em forma satisfatória ao Agente de Garantia, conforme o caso, ressalvado que tais poderes não poderão, em nenhuma hipótese, ultrapassar aqueles necessários à execução das disposições deste Contrato.

**8.9.** O presente Contrato deverá ser registrado pela (SPE) no Cartório de Registro de Títulos e Documentos da Cidade de UBERABA, Minas Gerais, prontamente após a sua celebração, e fornecerá documentos comprobatórios de tal registro à SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS /MUNICÍPIO DE UBERABA dentro de até 15 (quinze) dias da presente data. Todas as despesas incorridas para o registro deste Contrato serão de responsabilidade da (SPE).

## **CLÁUSULA 9 - COMUNICAÇÃO**

**9.1.** Toda e qualquer comunicação e correspondência a serem trocadas entre as Partes, relativamente a este Contrato, deverão ser transmitidas, por meio de email com confirmação de recebimento, e encaminhadas para os seguintes endereços:

**9.1.1.** Se para a SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS:

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

[ENDEREÇO]

At.: [==]

Email: [==]

Telefone: [==]

**9.1.2.** Se para o Agente de Garantia:

BANCO DO BRASIL S.A.

[ENDEREÇO]

At.: [==]

Email: [==]

Telefone: [==]

**9.1.3.** Se para a SPE:

[ENDEREÇO]

At.: [==]

Email: [==]

Telefone: [==]

## **CLÁUSULA 10 - FORO**

**10.1.** Fica eleito o foro da cidade de UBERABA, Minas Gerais, como o competente para conhecer de qualquer questão oriunda deste contrato.

E assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 4 (quatro) vias, de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo assinadas.

UBERABA, [\*] de [\*] de [\*]



SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Nome: [•] Cargo: [•]

Nome: [•] Cargo: [•]

BANCO DO BRASIL S.A.

Nome: [•] Cargo: [•]

Nome: [•] Cargo: [•]

[SPE]

Nome: [•] Cargo: [•]

Nome: [•] Cargo: [•]

TESTEMUNHAS: Nome: RG:

Nome/RG:





## ANEXO I DO CONTRATO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE CONTA MODELO DE NOTIFICAÇÃO DE RETENÇÃO

[LOCAL], [DATA]

Ao

BANCO DO BRASIL S.A. [ENDEREÇO]

Atenção do Sr(a). [==]

Ref.: Contrato de Administração e Gestão de Conta

Prezados Senhores,

Fazemos referência ao Contrato de Administração e Gestão de Conta, celebrado em [DATA] entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS na qualidade de CEDENTE, o Banco do Brasil, na qualidade de Agente de Garantia, e a [SPE] na qualidade de CESSIONÁRIA, doravante denominado Contrato.

Conforme previsto na Cláusula 3.5 do Contrato, vimos pela presente notificar V.Sas. da ocorrência de uma das hipóteses de retenção previstas na Cláusula 2.2 do Contrato, relativa a: *[DESCREVER HIPÓTESE OCORRIDA EM DETALHES]*. Tendo em vista tal ocorrência, vimos solicitar-lhe o início da retenção da Receita Vinculada, conforme previsto e definido no Contrato.

Para tanto, informamos abaixo o valor total a ser retido e respectiva(s) conta(s) bancária(s) para transferência desses valores, bem como os encargos incidentes sobre o valor inadimplido, que deverão integrar o valor a ser retido: Obrigação Inadimplida e Encargos Incidentes:

*[INFORMAR VALOR INADIMPLIDO, DATA DO INADIMPLEMENTO E ENCARGOS INCIDENTES SOBRE O DÉBITO, BEM COMO A FORMA DE CÁLCULO DE TAIS ENCARGOS PARA PERMITIR AO BANCO AGENTE DA GARANTIA A RETENÇÃO DO VALOR CORRETO]*

Instruções de Transferência:

*[INFORMAR AS INSTRUÇÕES DE TRANSFERÊNCIA DOS VALORES RETIDOS INCLUINDO A IDENTIFICAÇÃO DA(S) RESPECTIVA(S) CONTA(S) BANCÁRIA(S), COM NOME E NÚMERO DO(S) BANCO(S), AGÊNCIA(S) E Nº DA(S) CONTA(S), E FORMA DE TRANSFERÊNCIA] (SE FOR O CASO).*

Ressaltamos que os recursos deverão ser repassados diariamente, conforme estabelecido no Contrato de Administração e Gestão de Conta, até que tenha sido repassado o valor total inadimplido da dívida relativa à Contraprestação Pecuniária, conforme definido no Contrato de Concessão, celebrado entre o MUNICÍPIO DE UBERABA e a SPE, devidamente atualizado de acordo com os encargos moratórios descritos acima, considerando-se os repasses efetuados diariamente como quitação parcial do débito para fins de atualização, mantidas as proporções informadas acima.

Atenciosamente,

SPE:

Nome:

Nome:

Cargo:

Cargo: